



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1312, terça-feira, 12 de novembro de 2019

LEI Nº 8.756, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Denomina via pública.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Denomina Rua Cidade de Macieira, a Rua “VIII” da Urbanização José Loureiro “I”, no bairro Ulysses Guimarães, com extensão de 12,00 X 120,00 metros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 12/11/2019, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5033850** e o código CRC **8D8972A3**.

LEI Nº 8.757, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Denomina “Estrada Waldemar Gumz” o trecho de logradouro municipal localizado na área rural de Joinville e a inclui na relação de estradas que compõem o Sistema Rodoviário Municipal definido pela Lei nº 8.352, de 21 de dezembro de 2016, que “Aprova o Sistema Rodoviário Municipal e dá outras providências.”

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica denominada Estrada Waldemar Gumz, o trecho de logradouro municipal compreendido entre as coordenadas geográficas -26.283995, -49.160813 e -26.26.8221, -49.170584, localizada na área rural de Joinville, com dimensões de 8,00 metros de largura e 2.500,00 metros de comprimento.

Art. 2º Fica alterada a redação do Art. 1º da Lei nº 8.352 de 21 de dezembro de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O Sistema Rodoviário Municipal é constituído de 63 (sessenta e três) Estradas Rurais, num total de 241,66 km, assim distribuídos:

[...]

NOME	KM
RM – 63 – Estrada Waldemar Gumz	2,50”

Art. 3º Fica alterado o Anexo I - Sistema Rodoviário Municipal da Lei nº 8.352 de 21 de dezembro de 2016, passando a constar neste a Estrada Waldemar Gumz, com a seguinte legenda:

“[...]

ID	NOME	KM
63	RM – 63 – Estrada Waldemar Gumz	2,5”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 12/11/2019, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5034055** e o código CRC **D8635BDE**.

LEI Nº 8.758, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Denomina Servidão João Alves da Maia, a SD 21111, no bairro Boa Vista.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica denominada Servidão João Alves da Maia, a SD 21111, a lateral da Rua Albano Schmidt, a direita da edificação nº 143, no bairro Boa Vista, com dimensões de 4,00 X 84,00 metros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 12/11/2019, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5034144** e o código CRC **928A9970**.

LEI Nº 8.759, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

**Denomina via Pública “Ana Costa de Souza” no
Bairro Petrópolis, neste Município.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica denominada Passarela “Ana Costa de Souza”, a via lateral da Rua dos Bancários, lado esquerdo da edificação nº 99, com dimensão de 7,00 por 132,00 metros, registrada como Passarela nº 10 e 11 do Conjunto Habitacional Popular Monsenhor Scarzello pelo Decreto nº 5.691/1987, localizada no Bairro Petrópolis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 12/11/2019, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5034242** e o código CRC **F098F989**.

DECRETO Nº 36.172, de 11 de novembro de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 13 de novembro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- India Ohara Novaes Cavalcanti, matrícula 51.472, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 12/11/2019, às 10:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 12/11/2019, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5032228** e o código CRC **E8DBBCD2**.

DECRETO Nº 36.178, de 12 de novembro de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 18 de novembro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Carla Patrícia Ribeiro, matrícula 51.476, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 12/11/2019, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 12/11/2019, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5041783** e o código CRC **6F7418B7**.

DECRETO Nº 36.173, de 11 de novembro de 2019.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 07 de dezembro de 2019:

- Kassia Andrea Reis Ferreira da Rocha, matrícula 51.388, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 12/11/2019, às 10:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 12/11/2019, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5032233** e o código CRC **7AC7ED0C**.

DECRETO Nº 36.174, de 11 de novembro de 2019.

Promove Exoneração

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o inciso I, do art. 32, da Lei Complementar nº 266/08;

Considerando que o Decreto nº 27.794, de 25 de outubro de 2016, decretou a vacância do cargo ocupado pela servidora Maria Aparecida Bardini Pieri, Desenhista Copista, matrícula 21.565, em vista de sua posse para cargo inacumulável de Especialista Cultural - Preservação e Restauração, no Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

Considerando a aprovação do estágio probatório da servidora;

Considerando a manifestação da servidora quanto ao pedido de exoneração;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a partir de 07 de novembro de 2019, a servidora Maria Aparecida Bardini Pieri, matrícula 21.565, do cargo de Desenhista Copista.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 12/11/2019, às 10:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 12/11/2019, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5032236** e o código CRC **37E4C2A6**.

DECRETO Nº 36.179, de 12 de novembro de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 22 de novembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 18 de novembro de 2019, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Carina Strohmeyer de Carvalho, matrícula 51.477, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 12/11/2019, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 12/11/2019, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5041785** e o código CRC **AE309945**.

DECRETO N° 36.175, de 11 de novembro de 2019.**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar n° 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, no Hospital Municipal São José, a partir de 11 de novembro de 2019:

- Larissa Piasecki, matrícula 87.522, do cargo de Médico Plantonista Intensivista.

Udo Döhler
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 12/11/2019, às 10:00, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 12/11/2019, às 17:32, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5032238** e o código CRC **8494E0C7**.

DECRETO N° 36.176, de 11 de novembro de 2019.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de novembro de 2020, na Secretaria da Saúde, a partir de 18 de novembro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- David Alverne Costa de Albuquerque, matrícula 51.475, para o cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 12/11/2019, às 10:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 12/11/2019, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5032239** e o código CRC **B937FE20**.

DECRETO Nº 36.177, de 11 de novembro de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de novembro de 2020, na Secretaria da Saúde, a partir de 18 de novembro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Giselly Dostoievski Quezado Leite Alverne, matrícula 51.474, para o cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 12/11/2019, às 10:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 12/11/2019, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5032240** e o código CRC **64C23834**.

DECRETO Nº 36.181, de 12 de novembro de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de novembro de 2020, na Secretaria da Saúde, a partir de 18 de novembro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Alírio Marques Damasceno Júnior, matrícula 51.478, para o cargo de Médico Psiquiatra.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 12/11/2019, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 12/11/2019, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5041788** e o código CRC **DAACA108**.

DECRETO Nº 36.180, de 12 de novembro de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 18 de novembro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Ivonete Estacio de Souza, matrícula 51.479, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 12/11/2019, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 12/11/2019, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5042300** e o código CRC **4B712088**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 1115/2019 - SED.GAB**

Revoga a Portaria nº 395-GAB/SE-2017 e nomeia novos membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Dr. Ruben Roberto Schmidlin, referente Gestão 2019 - 2021, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

A Secretária de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Dr. Ruben Roberto Schmidlin, referente mandato de 26 de setembro de 2019 a 26 de setembro de 2021, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Ester de Souza

Suplente - Ana Júlia Nogueira de Melo

II - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular - Fernanda Cristina da Cunha da Silveira

Suplente - Laurilene Rosa Cabral Padilha

III - Representante dos Membros do Magistério

Titular - Luciana Moser Dias

Suplente - Rosane Mugnaine

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Sinésia Nasário Vieira de Medeiros

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Suzana Karina Tollmeiner

Suplente - Deisi Maria de Oliveira

VI - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular - Nilson Vanderlei Weirich

Suplente - Marlene Catão

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 11 de novembro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini
Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 11/11/2019, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5021480** e o código CRC **055CC404**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.AAD

PORTARIA Nº 057/2019

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.273 de 27 de janeiro de 2017, e em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º - Nomear Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 009/2018** de 10/01/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **Garagem Moderna Ltda EPP**, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículo, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 207/2017.

Fiscais:

Mirian Cristina Zabel, matrícula nº 51.452 – Titular

Douglas Ricardo Hoffmann, matrícula nº 48.306- Titular

Juliana Cristina de Oliveira, matrícula nº 48.314 - Titular

Walter Souza, matrícula nº 48310 - Suplente

Osmar Franco Lopes, matrícula nº 46.280 - Suplente

Alessandro Bussolaro, matrícula 38.159 - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se o documento fiscal apresentado pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, termo de referência, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 051/2018 – SECULT.GAB/SECULT.UAD, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1040, de 08/10/2018.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 11/11/2019, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4954465** e o código CRC **2013561B**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.AAD

PORTARIA Nº 055/2019

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.273 de 27 de janeiro de 2017, e em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º - Nomear Comissão de Gestão e Fiscalização do Termo de Contrato nº 029/2015 de 01/10/2015, firmado entre o Município de Joinville -Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA-EPP, cujo objeto é o suporte e manutenção do sistema de gestão escolar “Escola Via Net” - EVN, de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 026/2015.

Fiscais:

Marcos de Oliveira Vieira – matrícula 38.340 - titular
Maria Aurora Batista – matrícula 43.403 - Titular
Luana do Nascimento Costa – matrícula 35.544 - titular

Maristela Leoni – matrícula 16.527 – Suplente
Laura Moreira Bepler – matrícula 43.364 – Suplente
Rosa Monteiro Marques – matrícula 33.851 – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as notas fiscais devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 019/2018 – SECULT.GAB/SECULT.UAD, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 933, de 07/05/2018.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 11/11/2019, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4953994** e o código CRC **47A771DC**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.AAD

PORTARIA Nº 056/2019

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.273 de 27 de janeiro de 2017, e em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º - Nomear Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 424/2018** de 04/10/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **Samantha Borges - ME**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 216/2018.

Fiscais:

Mirian Cristina Zabel, matrícula nº 51.452 – Titular

Douglas Ricardo Hoffmann, matrícula nº 48.306- Titular

Juliana Cristina de Oliveira, matrícula nº 48.314 - Titular

Walter Souza, matrícula nº 48310 - Suplente

Osmar Franco Lopes, matrícula nº 46.280 - Suplente

Alessandro Bussolaro, matrícula 38.159 - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se o documento fiscal apresentado pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, termo de referência, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Revoga-se a PORTARIA Nº 050/2018 - SECULT.GAB/SECULT.UAD, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1040, de 08/10/2018.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 11/11/2019, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4951655** e o código CRC **E779E3EC**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.AAD

PORTARIA Nº 058/2019

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.273 de 27 de janeiro de 2017, e em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º - Nomear Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 423/2018** de 04/10/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **Paulo Bez Batti - O Comerciante ME**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 216/2018.

Fiscais:

Mirian Cristina Zabel, matrícula nº 51.452 – Titular

Douglas Ricardo Hoffmann, matrícula nº 48.306- Titular

Juliana Cristina de Oliveira, matrícula nº 48.314 - Titular

Walter Souza, matrícula nº 48.310 - Suplente

Osmar Franco Lopes, matrícula nº 46.280 - Suplente

Alessandro Bussolaro, matrícula 38.159 - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se o documento fiscal apresentado pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, termo de referência, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Revoga-se a PORTARIA Nº 049/2018 - SECULT.GAB/SECULT.UAD, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1040, de 08/10/2018.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 11/11/2019, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4944158** e o código CRC **F715E566**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA

Revogar a Portaria 2518/2019, de 1º de agosto de 2019.

PORTARIA Nº 2576/2019

A Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), e

conforme solicitação e justificativas apresentadas nos Memorandos SEI 4670884,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria 2518/2019, de 1º de agosto de 2019 que alterou a equipe Trabalho Técnico Social para o Sistema de Esgotamento Sanitário das Bacias 8.1 e 9 e Bacia 10;

Art. 2º Definir a Coordenação Socioambiental como responsável por todos Trabalho Técnico Social;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 12/11/2019, às 08:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5002596** e o código CRC **6DA8572B**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA

Designação em substituição para a função de Gerente de Água, por motivo de férias.

PORTARIA Nº 2577/2019

A Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Quarta, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente:

RESOLVE:

Art.1º Designar interinamente em substituição, por motivo de férias do funcionário Jean Tragibo de Campos, a partir de 18/11/2019 a 02/12/2019, o Senhor Rafael Luiz Passoni Sanches para a função de Gerente de Água;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**,
Diretor (a) Presidente, em 12/11/2019, às 07:59, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5015828** e o
código CRC **8C63897E**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 235/2019/SMS

Designar servidores para a Comissão de Fiscalização do Termo de Parceria nº 064/2019/PMJ celebrado entre o Instituto Priscila Zanette e o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a Comissão de Fiscalização do Termo de Parceria nº 064/2019/PMJ celebrado entre o Instituto Priscila Zanette e o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde:

I - São servidores da Área de Contabilidade:

- a) Anna Flávia Bittencourt Augusto, matrícula nº 45.511;
- c) Eloize Rosa Fernandes, matrícula nº 38.133;
- c) Hilda Bodner, matrícula nº 36.237.

II - São Servidores da Unidade de Serviços Especiais:

- a) Jeruslaine Roeder Espíndula - matrícula nº 33.999;
- b) Akadenilques de Oliveira Martins de Souza Kudla - matrícula nº 47.424;

c) Flávia Carolina Bandeira - matrícula nº 40.669.

Art. 2º Os servidores designados para a Comissão de Fiscalização do Termo de Parceria nº 064/2019/PMJ, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas dos conveniados, que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento do objeto deste convênio;

III - Fiscalizar e apurar os valores repassados para a conveniente;

IV - Atestar a prestação do serviço, em conformidade com as especificações dos planos operativos, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas;

V - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do convênio, informando ao Setor de Convênios, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do convênio.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 12/11/2019, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5021798** e o código CRC **1E09B152**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

Portaria **581/2019**

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores **Maikon Maximo Schroeder**, matrícula **88300** e **Huelton Valdoir Curcino Soares**, matrícula **78999**, indicados pelos servidores da área;

e os servidores **Janaina Lima de Siqueira Barater**, matrícula **74455** e **Juliana Nascimento Tavares**, matrícula **82199**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **Francine Aline Machado**, matrícula **92699**.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 12/11/2019, às 08:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5033292** e o código CRC **D24BEEA8**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

Portaria **580/2019**

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores **Carla Diahyr de Oliveira**, matrícula **81744** e **Priscilla Alexandre Espindula**, matrícula **91555**, indicados pelos servidores da área;

e os servidores **Leina Daniely Silva de Paula**, matrícula **83922** e **Thiago Pedro de Lemos**, matrícula **88866**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **Guilherme Luiz Alvarenga Da Silva**, matrícula **91255**.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Diretor (a) Presidente**, em 12/11/2019, às 08:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5033234** e o código CRC **1170E59E**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

Portaria **579/2019**

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores **Elaine Cristina Schroeder**, matrícula **82044** e **Taina Correia Salvador Pinheiro**, matrícula **84866**, indicados pelos servidores da área;

e os servidores **Rafaela Padoin de Jesus**, matrícula **88455** e **Marga Barbosa Lopes**, matrícula **52343**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **Ana Paula Pereira Moreira**, matrícula **90311**.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 12/11/2019, às 08:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5033181** e o código CRC **AFAF909D**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

Portaria **577/2019**

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores **Valdirene dos Santos**, matrícula **87400** e **Marianne Ravache**, matrícula **49873**, indicados pelos servidores da área;

e os servidores **Miriam Pardim da Rosa Mews**, matrícula **93266** e **Karla Maria Kaiser**, matrícula **67444**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **Daiane Benting Kulkamp**, matrícula **92033**.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 12/11/2019, às 08:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5025813** e o código CRC **15D81E45**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

Portaria **576/2019**

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores **Valdirene dos Santos**, matrícula **87400** e **Marianne Ravache**, matrícula **49873**, indicados pelos servidores da área;

e os servidores **Miriam Pardim da Rosa Mews**, matrícula **93266** e **Lila Esh Shami**, matrícula **32050**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **Rosani Aparecida Piedade Teixeira**, matrícula **92566**.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Diretor (a) Presidente**, em 12/11/2019, às 08:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5025748** e o código CRC **E791F6C7**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGPPortaria **574/2019**

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores **Janaina Lima de Siqueira Barater**, matrícula **74455** e **Juliana Nascimento Tavares**, matrícula **82199**, indicados pelos servidores da área;

e os servidores **Maikon Maximo Schroeder**, matrícula **88300** e **Huelton Valdoir Curcino Soares**, matrícula **78999**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **Barbara Camille Cunha**, matrícula **91766**,.

Fica revogada a portaria **274/2019/HMSJ.GAB/HMSJ.NGP**.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Diretor (a) Presidente**, em 12/11/2019, às 08:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5011704** e o código CRC **7197F568**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGPPortaria **573/2019**

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores **Shirlei Harrote**, matrícula **79800** e **Marlene Goncalves**, matrícula **66277**, indicados pelos servidores da área;

e os servidores **Sandra Barcelos Sibioni**, matrícula **54424** e **Andreia Oliveira de Souza**, matrícula **58011**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da avaliação final de desempenho no estágio probatório do servidor **Ely De Fatima Kuhl**, matrícula **89455**.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Diretor (a) Presidente**, em 12/11/2019, às 08:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5002023** e o código CRC **A2E2AC4D**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

Portaria **752/2019**

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores **Sandra Barcelos Sibioni**, matrícula **54424** e **Andreia Oliveira de Souza**, matrícula **58011**, indicados pelos servidores da área;

e os servidores **Shirlei Harrote**, matrícula **79800** e **Marlene Goncalves**, matrícula **66277**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **Matheus Alves**, matrícula **91322**.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Diretor (a) Presidente**, em 12/11/2019, às 08:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4998626** e o código CRC **B957E128**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.ARE

Portaria 322/2019/NGP-GAB

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores **Fernanda de Souza Hermann**, matrícula **38341** e **Luzivete Uliano Heidemann**, matrícula **37507**, indicados pelos servidores da área;

e os servidores **Julio Nunes Junior**, matrícula **37040** e **Rubia Luciana Vieira Azevedo**, matrícula **30108**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da **Última avaliação** de desempenho no estágio probatório do(a) servidor(a) **Luana Thiemi Nakatani Munhoz**, matrícula **47945**.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 12/11/2019, às 09:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5035138** e o código CRC **D663FFD5**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.ARE

Portaria 321/2019/NGP-GAB

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores **Edmundo do Amaral**, matrícula **43668** e **Fernanda de Souza Hermann**, matrícula **38341**, indicados pelos servidores da área;

e os servidores **Julio Nunes Junior**, matrícula **37040** e **Adriana Gnoatto Correia de Melo**, matrícula **35004**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da **segunda avaliação** de desempenho no

estágio probatório do(a) servidor(a) **Thais Krissa Silvestri**, matrícula **49804**.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 12/11/2019, às 09:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5034918** e o código CRC **B1F060AD**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.ARE

Portaria 320/2019/NGP-GAB

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores **Jucelia Alberton Janssen**, matrícula **20441** e **Daniele Arendartchuk**, matrícula **46965**, indicados pelos servidores da área;

e os servidores **Euclélia Alberton da Silva**, matrícula **16495** e **Rosane Gilgen Schroeder**, matrícula **25995**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da **terceira avaliação** de desempenho no estágio probatório do(a) servidor(a) **Fernanda Marconcini Morbis**, matrícula **48976**.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 12/11/2019, às 09:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5034821** e o código CRC **15FB5CD4**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.UFO

PORTARIA 089/2018

O Secretário de Habitação Sr Romeu de Oliveira, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.101 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

Resolve;

Art. 1º - Constituir PORTARIA nomeando a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 592/2019, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **Garagem Moderna Ltda EPP**, que tem por objeto a Locação de veículo automotor para transporte de passageiros, ficando assim constituída:

Andréia Pavesi Martins

Bruna Rodrigues

Denise Adriane Hansch Arnhold

Gleyson Maba

José Roberto Duarte

Responsável pelo Movimento Empenho em Liquidação:

Célia Nunes de Souza

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente

prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Romeu de Oliveira, Secretário (a)**, em 12/11/2019, às 12:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5027308** e o código CRC **AC5F804A**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA nº. 221/2019

Designa os servidores para compor a Comissão para realização da avaliação de desempenho no estágio probatório

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008;

RESOLVE,

Nomear os servidores descritos abaixo para composição de comissão para realização da avaliação final de desempenho no estágio probatório da servidora Aline Donata Dickmann, matrícula 48019.

Art. 1º - os servidores Eulene Campos Tramontin, matrícula 34361 e Samille Mara Perozin, matrícula 45050 indicados pelos servidores da área;

Art. 2º - os servidores Tainá Wandelli Braga, matrícula 47095 e Estefania Rosa Basi de Souza, matrícula 37487 indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner Ferreira de Oliveira
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 12/11/2019, às 13:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5037384** e o código CRC **7668D820**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB

Portaria nº 090, de 12 de novembro de 2019.

Classificação como REURB para fins de regularização fundiária urbana.

O Secretário Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 28.101/2017 e nos termos do artigo 13 e 30, inciso I, da Lei Federal 13.465/2017, art. 5º do Decreto Federal 9.310/2018 e art. 9º, § 4º e art. 10, I,II do Decreto Municipal nº 32.528, resolve:

Art.1º Em atendimento ao artigo 30, inciso I da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Municipal nº 32.528/2018, fica classificada individualmente conforme §7º do Art.5º do Decreto Federal nº 9.310 de Março de 2018, para fins de regularização fundiária urbana a área

identificada como “Urbanização Guarapari” localizada nas Ruas: **Aquino Morbis, Servidão Joelma Teixeira Azevedo, Servidão José de Lima Luz, Servidão Rubens e Antonio Zimmermann, Bairro: Jarivatuba**. A área a ser regularizada corresponde a vinte e dois (22) lotes, sendo que destes somente quatorze (14) foram classificados.

Detalhamento da Classificação:

IDENTIFICAÇÃO – PRISCILA ROSA PIA IACKUSCH E CLEITON IACKUSCH

LOTE- 09 QUADRA - A

RUA- Aquino Morbis

REURB- Específica

IDENTIFICAÇÃO – ELEONILDA FARIAS ORTIZ

LOTE- 05 QUADRA - B

RUA- Servidão Rubens Antonio Zimmermann

REURB- Específica

IDENTIFICAÇÃO – ELISETE BEVIAHN

LOTE- 01 QUADRA -B

RUA- Aquino Morbis

REURB- Específica

IDENTIFICAÇÃO – TEREZINHA ALBERTON

LOTE- 10 QUADRA-B

RUA- Aquino Morbis

REURB- Específica

IDENTIFICAÇÃO – CLAUDINEIA MORBIS

LOTE- 05 QUADRA -A

RUA- Servidão José de Lima Luz

REURB- Social

IDENTIFICAÇÃO – AURINEI DE OLIVEIRA E ALESSANDRA LEMES DE SOUZA

LOTE- 06 QUADRA -A

RUA- Servidão José de Lima Luz

REURB- Social

**IDENTIFICAÇÃO – ROGER ROBERTO ALMEIDA DA SILVA E
ELIDIANE RODRIGUES DA SILVA**

LOTE- 03 QUADRA -B

RUA- Servidão José de Lima Luz

REURB- Social

**IDENTIFICAÇÃO – PAULO CESAR KRAWULSKI E CLAUDIA
MARUCHIN**

LOTE- 04 QUADRA -B

RUA- Servidão Rubens Antonio Zimmermann

REURB- Social

**IDENTIFICAÇÃO – VALDIVANA APARECIDA PEREIRA RIBAS E
VILMAR MILER**

LOTE- 13 QUADRA -B

RUA- Aquino Morbis

REURB- Social

**IDENTIFICAÇÃO – JOSE AGAIR IACKUSCH E MARLENE DE
SOUZA IACKUSCH**

LOTE- 01 QUADRA -A

RUA- Aquino Morbis

REURB- Social

**IDENTIFICAÇÃO – MARLENE NUNES DA SILVA E LUIZ CARLOS
DA SILVA**

LOTE- 07 QUADRA -A

RUA- Servidão José de Lima Luz

REURB- Social

IDENTIFICAÇÃO – MARGARETH REGINA GONÇALVES SCHARF

LOTE- 02 QUADRA -A

RUA- Servidão Rubens Antonio Zimmermann

REURB- Social

IDENTIFICAÇÃO – ADEMIR FIDELIS

LOTE- 12 QUADRA -B

RUA- Aquino Morbis

REURB- Social

**IDENTIFICAÇÃO – MARCIO ANTONIO SIQUEIRA E MARIA DE
LOURDES NUNES MAGALHAES SIQUEIRA**

LOTE- 08 QUADRA -A

RUA- Aquino Morbis

REURB- Social

Art.2º Essa classificação fica condicionada a aprovação do projeto de REURB, pela Comissão de Regularização Fundiária do Município, que se fará nos moldes da Lei Federal n.13.465 e Decreto Municipal n. 32.528/2018.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Romeu de Oliveira

Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Romeu de Oliveira, Secretário (a)**, em 12/11/2019, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5035494** e o código CRC **B838FEA4**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

PORTARIA Nº 241/2019

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 19.0.137859-1, em face da empresa Finatto Comercio Importação e Exportação de Máquinas e Equipamentos Ltda (CNPJ nº 00.174.322/0001-57), para apuração de eventual reconhecimento de dívida referente a execução de serviços no âmbito do contrato nº 182/2015, sem contraprestação à empresa, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 5008408 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 08/11/2019.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 19.0.137859-1 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 105/2019 (3627869), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1173, em 29 de abril de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 12/11/2019, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5030529** e o código CRC **57CDB079**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1162/2019 - SED.GAB

Nomeia Comissão para proceder a Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais da Escola Municipal Professora Valesca May Engelmann.

A Secretária de Educação Sônia Regina Victorino Fachini, no uso de suas

atribuições e nos termos da legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores: Claudia Mara Vom Scheidt - matrícula nº 41.385, Vanesca Nunes Lopes Krieger - matrícula nº 50.019 e Sandra Regina Francisco da Rocha - matrícula nº 43.026, para compor a Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais da Escola Municipal Professora Valesca May Engelmann.

Art. 2º . Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais, para tanto devendo elaborar “Laudo de Avaliação Patrimonial”, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º . Caberá a Unidade de Controle Patrimonial, sempre que necessário solicitar a Comissão, a realização de seus trabalhos.

Art. 4º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 12/11/2019, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5041681** e o código CRC **CA9C7F65**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1161/2019 - SED.GAB

Joinville, 12 de novembro de 2019.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Rosa Aparecida de Borba Rosa da Costa**, matrícula **41288** e **Joseli Maia Rodrigues Pereira da Silva**, matrícula **45967**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Bruna de Medeiros**, matrícula **42790** e **Ilonka Patricia Jansen Israel**, matrícula **46072**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da última avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Suzana Maria de Oliveira de Souza**, matrícula **35896**.

Sônia Regina Victorino Fachini
Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 12/11/2019, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5041555** e o código CRC **23965099**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1160/2019 - SED.GAB

Joinville, 12 de novembro de 2019.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Andréia Betina Legatzky Klitzke**, matrícula **28.221** e **Sheila Cristina Zimmermann**, matrícula **21.834**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Mariani da Silva Hasse**, matrícula 14.023 e **Paola Hoffmann Schuetzler Gomes**, matrícula 20.356, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da última avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Vera Lúcia Bausch**, matrícula 47.939.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 12/11/2019, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5041447** e o código CRC **88648E8F**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1159/2019 - SED.GAB

Joinville, 12 de novembro de 2019.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Maira Turazi Ferreira**, matrícula **26.785** e **Rose Mary Fogolari Behnke**, matrícula **25.340**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Ricardo Dino Pinheiro**, matrícula **43.493** e **Elexandro Fagundes**, matrícula **45.573**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio

probatório do servidor **JÚLIO CÉSAR RODRIGUES ABILINO**, matrícula **49.093**.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 12/11/2019, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5041388** e o código CRC **2074B740**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1158/2019 - SED.GAB

Joinville, 12 de novembro de 2019.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Francisco Junior Leandro**, matrícula **47776** e **Síntique Marline Araújo Ferreira**, matrícula **39159**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Esidia Laffin**, matrícula **26687** e **Izolete Rosa Riegel Bloemer**, matrícula **23618**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **Deiverson Venero**, matrícula **50750**.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 12/11/2019, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5041305** e o código CRC **89BF1C5D**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1145/2019 - SED.GAB

Joinville, 12 de novembro de 2019.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Andresa Ribeiro Corrêa**, matrícula **45.679** e **Joceli Frankenberger**, matrícula **45.651**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Marcia Cristina Coelho Buzzi**, matrícula **23.100** e **Marcia Veiga**, matrícula **39.559**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Claudia Regina dos Santos Gabriel**, matrícula **47.719**.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 12/11/2019, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5033357** e o código CRC **A956B1CE**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1157/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 212/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Ventania Ltda, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 212/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Ventania Ltda, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Deisemara Sebold – Efetivo

Lesani Zerwes Becker – Suplente

Isabel Cristina Carvalho da Silva – Efetivo

Ana Paula Simião Pinto – Suplente

Sandra Oliveira de Cordova – Efetivo

Solange de Souza Seger – Suplente

Suzette Buogo Cano Oliveira – Efetivo

Solange da Veiga da Maia – Suplente

Taciana Machado dos Santos – Efetivo

Luciane Hirt Rosa – Suplente

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer – Efetivo

Scheila Maris Engelmann Chaves – Suplente

Adriana Grubba Nunes – Efetivo

Maele Cardoso Ávila – Suplente

Geise Cristine Caldera Maier – Efetivo

Rosangela Raimundo Pens – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 090/2019 – SED.GAD, de 25/02/2019.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 12 de novembro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 12/11/2019, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5039710** e o código CRC **B6AE3F93**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1156/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 455/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Ventania Ltda, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei

nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 455/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Ventania Ltda, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Deisemara Sebold – Efetivo

Lesani Zerwes Becker – Suplente

Isabel Cristina Carvalho da Silva – Efetivo

Ana Paula Simião Pinto – Suplente

Sandra Oliveira de Cordova – Efetivo

Solange de Souza Seger – Suplente

Suzette Buogo Cano Oliveira – Efetivo

Solange da Veiga da Maia – Suplente

Taciana Machado dos Santos – Efetivo

Luciane Hirt Rosa – Suplente

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer – Efetivo

Scheila Maris Engelmann Chaves – Suplente

Adriana Grubba Nunes – Efetivo

Maele Cardoso Ávila – Suplente

Geise Cristine Caldera Maier – Efetivo

Rosangela Raimundo Pens – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a

Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 090/2019 – SED.GAD, de 25/02/2019.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 12 de novembro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 12/11/2019, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5039632** e o código CRC **2E5DAB4E**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1155/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 464/2018, firmado entre o Município de Joinville e Gabriele Felisberto Conceição - Centro de Educação Infantil Mini Mundo, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 464/2018, firmado entre o Município de Joinville e Gabriele Felisberto Conceição - Centro de Educação Infantil Mini Mundo, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Deisemara Sebold – Efetivo

Lesani Zerwes Becker – Suplente

Isabel Cristina Carvalho da Silva – Efetivo

Ana Paula Simião Pinto – Suplente

Sandra Oliveira de Cordova – Efetivo

Solange de Souza Seger – Suplente

Suzette Buogo Cano Oliveira – Efetivo

Solange da Veiga da Maia – Suplente

Taciana Machado dos Santos – Efetivo

Luciane Hirt Rosa – Suplente

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer – Efetivo

Scheila Maris Engelmann Chaves – Suplente

Adriana Grubba Nunes – Efetivo

Maele Cardoso Ávila – Suplente

Geise Cristine Caldera Maier – Efetivo

Rosangela Raimundo Pens – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos

contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 090/2019 – SED.GAD, de 25/02/2019.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 12 de novembro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini
Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 12/11/2019, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5039456** e o código CRC **4574DA10**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1154/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 228/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Estrela da Manhã Ltda, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 228/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Estrela da Manhã Ltda, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Deisemara Sebold – Efetivo

Lesani Zerwes Becker – Suplente

Isabel Cristina Carvalho da Silva – Efetivo

Ana Paula Simião Pinto – Suplente

Sandra Oliveira de Cordova – Efetivo

Solange de Souza Seger – Suplente

Suzette Buogo Cano Oliveira – Efetivo

Solange da Veiga da Maia – Suplente

Taciana Machado dos Santos – Efetivo

Luciane Hirt Rosa – Suplente

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer – Efetivo

Scheila Maris Engelmann Chaves – Suplente

Adriana Grubba Nunes – Efetivo

Maele Cardoso Ávila – Suplente

Geise Cristine Caldera Maier – Efetivo

Rosangela Raimundo Pens – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases

da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 090/2019 – SED.GAD, de 25/02/2019.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 12 de novembro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 12/11/2019, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5039292** e o código CRC **81DA339D**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1153/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 408/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Faquini Ltda - Centro de Educação Infantil Recanto dos Anjos, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 408/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Faquini Ltda - Centro de Educação Infantil Recanto dos Anjos, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Deisemara Sebold – Efetivo

Lesani Zerwes Becker – Suplente

Isabel Cristina Carvalho da Silva – Efetivo

Ana Paula Simião Pinto – Suplente

Sandra Oliveira de Cordova – Efetivo

Solange de Souza Seger – Suplente

Suzette Buogo Cano Oliveira – Efetivo

Solange da Veiga da Maia – Suplente

Taciana Machado dos Santos – Efetivo

Luciane Hirt Rosa – Suplente

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer – Efetivo

Scheila Maris Engelmann Chaves – Suplente

Adriana Grubba Nunes – Efetivo

Maele Cardoso Ávila – Suplente

Geise Cristine Caldera Maier – Efetivo

Rosangela Raimundo Pens – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 090/2019 – SED.GAD, de 25/02/2019.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 12 de novembro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 12/11/2019, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5039215** e o código CRC **8352B6E7**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1152/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 235/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil e Ensino Fundamental JC Ltda – Colégio Aquarela, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do

Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 235/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil e Ensino Fundamental JC Ltda – Colégio Aquarela, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Deisemara Sebold – Efetivo

Lesani Zerwes Becker – Suplente

Isabel Cristina Carvalho da Silva – Efetivo

Ana Paula Simião Pinto – Suplente

Sandra Oliveira de Cordova – Efetivo

Solange de Souza Seger – Suplente

Suzette Buogo Cano Oliveira – Efetivo

Solange da Veiga da Maia – Suplente

Taciana Machado dos Santos – Efetivo

Luciane Hirt Rosa – Suplente

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer – Efetivo

Scheila Maris Engelmann Chaves – Suplente

Adriana Grubba Nunes – Efetivo

Maele Cardoso Ávila – Suplente

Geise Cristine Caldera Maier – Efetivo

Rosangela Raimundo Pens – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 090/2019 – SED.GAD, de 25/02/2019.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 12 de novembro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 12/11/2019, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5038957** e o código CRC **25D2EFA6**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1151/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 407/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Sonho Colorido Ltda, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 407/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Sonho Colorido Ltda, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Deisemara Sebold – Efetivo

Lesani Zerwes Becker – Suplente

Isabel Cristina Carvalho da Silva – Efetivo

Ana Paula Simião Pinto – Suplente

Sandra Oliveira de Cordova – Efetivo
Solange de Souza Seger – Suplente

Suzette Buogo Cano Oliveira – Efetivo
Solange da Veiga da Maia – Suplente

Taciana Machado dos Santos – Efetivo
Luciane Hirt Rosa – Suplente

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer – Efetivo
Scheila Maris Engelmann Chaves – Suplente

Adriana Grubba Nunes – Efetivo
Maele Cardoso Ávila – Suplente

Geise Cristine Caldera Maier – Efetivo
Rosangela Raimundo Pens – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 090/2019 – SED.GAD, de 25/02/2019.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 12 de novembro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 12/11/2019, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5038878** e o código CRC **10C44BD6**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1150/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 213/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Espaço do Parque Ltda (CEI Espaço do Parque), oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 213/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Espaço do Parque Ltda (CEI Espaço do Parque), oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Deisemara Sebold – Efetivo

Lesani Zerwes Becker – Suplente

Isabel Cristina Carvalho da Silva – Efetivo

Ana Paula Simião Pinto – Suplente

Sandra Oliveira de Cordova – Efetivo

Solange de Souza Seger – Suplente

Suzette Buogo Cano Oliveira – Efetivo

Solange da Veiga da Maia – Suplente

Taciana Machado dos Santos – Efetivo

Luciane Hirt Rosa – Suplente

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer – Efetivo

Scheila Maris Engelmann Chaves – Suplente

Adriana Grubba Nunes – Efetivo

Maele Cardoso Ávila – Suplente

Geise Cristine Caldera Maier – Efetivo

Rosângela Raimundo Pens – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 090/2019 – SED.GAD, de 25/02/2019.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 12 de novembro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 12/11/2019, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5038801** e o código CRC **0718D525**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1144/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 498/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Reino da Criança Ltda – ME, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 498/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Reino da Criança Ltda – ME, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Deisemara Sebold – Efetivo

Lesani Zerwes Becker – Suplente

Isabel Cristina Carvalho da Silva – Efetivo

Ana Paula Simião Pinto – Suplente

Sandra Oliveira de Cordova – Efetivo

Solange de Souza Seger – Suplente

Suzette Buogo Cano Oliveira – Efetivo

Solange da Veiga da Maia – Suplente

Taciana Machado dos Santos – Efetivo

Luciane Hirt Rosa – Suplente

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer – Efetivo

Scheila Maris Engelmann Chaves – Suplente

Adriana Grubba Nunes – Efetivo

Maele Cardoso Ávila – Suplente

Geise Cristine Caldera Maier – Efetivo

Rosangela Raimundo Pens – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se

mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 090/2019 – SED.GAD, de 25/02/2019.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 12 de novembro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 12/11/2019, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5032206** e o código CRC **C4E42768**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1143/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 227/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Reino da Criança Ltda ME, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do

Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 227/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Reino da Criança Ltda ME, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Deisemara Sebold – Efetivo

Lesani Zerwes Becker – Suplente

Isabel Cristina Carvalho da Silva – Efetivo

Ana Paula Simião Pinto – Suplente

Sandra Oliveira de Cordova – Efetivo

Solange de Souza Seger – Suplente

Suzette Buogo Cano Oliveira – Efetivo

Solange da Veiga da Maia – Suplente

Taciana Machado dos Santos – Efetivo

Luciane Hirt Rosa – Suplente

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer – Efetivo

Scheila Maris Engelmann Chaves – Suplente

Adriana Grubba Nunes – Efetivo

Maele Cardoso Ávila – Suplente

Geise Cristine Caldera Maier – Efetivo

Rosangela Raimundo Pens – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 090/2019 – SED.GAD, de 25/02/2019.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 12 de novembro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini
Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 12/11/2019, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5032197** e o código CRC **700DA6F8**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1147/2019 - SED.GAB

Joinville, 12 de novembro de 2019.

A Secretária de Educação no exercício de suas atribuições,

Art. 1º - DESIGNA o Professor Dilmar Ronaldo Cisz, matrícula nº 23.652, para exercer a função de Auxiliar de Direção da Escola Municipal Professora Ada Sant'Anna de Oliveira, a partir de 6 de novembro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 12/11/2019, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5034354** e o código CRC **1E9A8943**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1148/2019 - SED.GAB

Joinville, 12 de novembro de 2019.

A Secretária de Educação no exercício de suas atribuições,

Art. 1º - DESIGNA a Professora Micheli Vanessa Minski Carneiro Borges, matrícula nº 36.015, para exercer a função de Auxiliar de Direção da Escola Municipal Vereador Arinor Vogelsanger, a partir de 6 de novembro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 12/11/2019, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5034589** e o código CRC **81DC1493**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1117/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 224/2018, firmado entre o Município de Joinville e Nicélia Maria Barone de Oliveira - ME (CEI Cantinho da Criança), oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 224/2018, firmado entre o Município de Joinville e Nicélia Maria Barone de Oliveira - ME (CEI Cantinho da Criança), oriundo do edital de

Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Deisemara Sebold – Efetivo

Lesani Zerwes Becker – Suplente

Isabel Cristina Carvalho da Silva – Efetivo

Ana Paula Simião Pinto – Suplente

Sandra Oliveira de Cordova – Efetivo

Solange de Souza Seger – Suplente

Suzette Buogo Cano Oliveira – Efetivo

Solange da Veiga da Maia – Suplente

Taciana Machado dos Santos – Efetivo

Luciane Hirt Rosa – Suplente

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer – Efetivo

Scheila Maris Engelmann Chaves – Suplente

Adriana Grubba Nunes – Efetivo

Maele Cardoso Ávila – Suplente

Geise Cristine Caldera Maier – Efetivo

Rosangela Raimundo Pens – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de

frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 090/2019 – SED.GAD, de 25/02/2019.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 12 de novembro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 12/11/2019, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5031217** e o código CRC **8E311888**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1118/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 315/2018, firmado entre o Município de Joinville e Maria Madalena Aranda Wenceslau - Centro de Educação Infantil Reino da Alegria, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 315/2018, firmado entre o Município de Joinville e Maria Madalena Aranda Wenceslau - Centro de Educação Infantil Reino da Alegria, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Deisemara Sebold – Efetivo

Lesani Zerwes Becker – Suplente

Isabel Cristina Carvalho da Silva – Efetivo

Ana Paula Simião Pinto – Suplente

Sandra Oliveira de Cordova – Efetivo

Solange de Souza Seger – Suplente

Suzette Buogo Cano Oliveira – Efetivo

Solange da Veiga da Maia – Suplente

Taciana Machado dos Santos – Efetivo

Luciane Hirt Rosa – Suplente

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer – Efetivo

Scheila Maris Engelmann Chaves – Suplente

Adriana Grubba Nunes – Efetivo

Maele Cardoso Ávila – Suplente

Geise Cristine Caldera Maier – Efetivo

Rosangela Raimundo Pens – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 090/2019 – SED.GAD, de 25/02/2019.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 12 de novembro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 12/11/2019, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5031265** e o código CRC **962CB8D9**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1119/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 501/2018, firmado entre o Município de Joinville e Rita de Cássia Fernandes Becker – ME (CEI Algodão Doce), oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 501/2018, firmado entre o Município de Joinville e Rita de Cássia Fernandes Becker – ME (CEI Algodão Doce), oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5

anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Deisemara Sebold – Efetivo

Lesani Zerwes Becker – Suplente

Isabel Cristina Carvalho da Silva – Efetivo

Ana Paula Simião Pinto – Suplente

Sandra Oliveira de Cordova – Efetivo

Solange de Souza Seger – Suplente

Suzette Buogo Cano Oliveira – Efetivo

Solange da Veiga da Maia – Suplente

Taciana Machado dos Santos – Efetivo

Luciane Hirt Rosa – Suplente

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer – Efetivo

Scheila Maris Engelmann Chaves – Suplente

Adriana Grubba Nunes – Efetivo

Maele Cardoso Ávila – Suplente

Geise Cristine Caldera Maier – Efetivo

Rosangela Raimundo Pens – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 090/2019 – SED.GAD, de 25/02/2019.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 12 de novembro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 12/11/2019, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5031318** e o código CRC **214C1D5F**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1112/2019 - SED.GAB**Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 171/2019.**

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 171/2019, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual aquisição de lousas de vidro temperado para as unidades administradas pela Secretaria de Educação, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

Gabriel Ponzetto – Titular

Adriana Regina Reinert Forbice – Titular

Cleide Cristina Teixeira – Titular

Leila Maria Pereira Habitzreuter – Suplente

Gercino Fagundes dos Reis Filho – Suplente

Renata Cruz de Souza Silva – Suplente

Art. 2º – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do

cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 08 de novembro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 12/11/2019, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5018747** e o código CRC **162801E8**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1113/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 205/2019.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 205/2019, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual aquisição de Slackline para aulas de educação física, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

Deisemara Sebold – Titular

Gabriel Ponzetto – Titular

Solange da Veiga da Maia – Titular

Caroline Michele Brunken – Suplente

Isabel Cristina Carvalho da Silva – Suplente

Clenair Machado Pereira – Suplente

Art. 2º – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços,

Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 08 de novembro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 12/11/2019, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5018809** e o código CRC **77D8C7F8**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1146/2019 - SED.GAB

Joinville, 12 de novembro de 2019.

A Secretária de Educação no exercício de suas atribuições,

Art. 1º - DISPENSAR o Professor José Roberto Carvalho do Nascimento, matrícula nº 22.035, da função de Auxiliar de Direção da Escola Municipal Professora Ada Sant'Anna da Silveira, em 01 de setembro de 2019, pelo motivo de sua aposentadoria.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 12/11/2019, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5034073** e o código CRC **F8BF7FE0**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1149/2019 - SED.GAB

Joinville, 12 de novembro de 2019.

A Secretária de Educação no exercício de suas atribuições,

Art. 1º - DISPENSAR a Professora Anelise Regina de Souza Cordeiro, matrícula nº 14.478, da função de Diretora do Centro de Educação Infantil Adolfo Artmann, em 01 de outubro de 2019, pelo motivo de sua aposentadoria.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 12/11/2019, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5034237** e o código CRC **DE32FD14**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1120/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 318/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Kairós Kids Ltda, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 318/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Kairós Kids Ltda, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Deisemara Sebold – Efetivo

Lesani Zerwes Becker – Suplente

Isabel Cristina Carvalho da Silva – Efetivo

Ana Paula Simião Pinto – Suplente

Sandra Oliveira de Cordova – Efetivo

Solange de Souza Seger – Suplente

Suzette Buogo Cano Oliveira – Efetivo

Solange da Veiga da Maia – Suplente

Taciana Machado dos Santos – Efetivo

Luciane Hirt Rosa – Suplente

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer – Efetivo

Scheila Maris Engelmann Chaves – Suplente

Adriana Grubba Nunes – Efetivo

Maele Cardoso Ávila – Suplente

Geise Cristine Caldera Maier – Efetivo

Rosangela Raimundo Pens – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 090/2019 – SED.GAD, de 25/02/2019.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 12 de novembro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 12/11/2019, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5031391** e o código CRC **024FA835**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1121/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 317/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Dayane Ltda - CEI Brincar e Aprender, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 317/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Dayane Ltda - CEI Brincar e Aprender, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da

Educação Básica.

Comissão:

Deisemara Sebold – Efetivo

Lesani Zerwes Becker – Suplente

Isabel Cristina Carvalho da Silva – Efetivo

Ana Paula Simião Pinto – Suplente

Sandra Oliveira de Cordova – Efetivo

Solange de Souza Seger – Suplente

Suzette Buogo Cano Oliveira – Efetivo

Solange da Veiga da Maia – Suplente

Taciana Machado dos Santos – Efetivo

Luciane Hirt Rosa – Suplente

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer – Efetivo

Scheila Maris Engelmann Chaves – Suplente

Adriana Grubba Nunes – Efetivo

Maele Cardoso Ávila – Suplente

Geise Cristine Caldera Maier – Efetivo

Rosangela Raimundo Pens – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de

frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 090/2019 – SED.GAD, de 25/02/2019.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 12 de novembro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 12/11/2019, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5031468** e o código CRC **BB984F3F**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1122/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 214/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro Educacional Infantil Pequeninos de Jesus Ltda, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 214/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro Educacional Infantil Pequeninos de Jesus Ltda, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Deisemara Sebold – Efetivo

Lesani Zerwes Becker – Suplente

Isabel Cristina Carvalho da Silva – Efetivo

Ana Paula Simião Pinto – Suplente

Sandra Oliveira de Cordova – Efetivo

Solange de Souza Seger – Suplente

Suzette Buogo Cano Oliveira – Efetivo

Solange da Veiga da Maia – Suplente

Taciana Machado dos Santos – Efetivo

Luciane Hirt Rosa – Suplente

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer – Efetivo

Scheila Maris Engelmann Chaves – Suplente

Adriana Grubba Nunes – Efetivo

Maele Cardoso Ávila – Suplente

Geise Cristine Caldera Maier – Efetivo

Rosangela Raimundo Pens – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 090/2019 – SED.GAD, de 25/02/2019.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 12 de novembro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 12/11/2019, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5031520** e o código CRC **643313A8**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1123/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 236/2018, firmado entre o Município de Joinville e Lucimara Adriani Diomario Klahold – CEI Arco Iris, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 236/2018, firmado entre o Município de Joinville e Lucimara Adriani Diomario Klahold – CEI Arco Iris, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Deisemara Sebold – Efetivo

Lesani Zerwes Becker – Suplente

Isabel Cristina Carvalho da Silva – Efetivo

Ana Paula Simião Pinto – Suplente

Sandra Oliveira de Cordova – Efetivo

Solange de Souza Seger – Suplente

Suzette Buogo Cano Oliveira – Efetivo

Solange da Veiga da Maia – Suplente

Taciana Machado dos Santos – Efetivo

Luciane Hirt Rosa – Suplente

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer – Efetivo

Scheila Maris Engelmann Chaves – Suplente

Adriana Grubba Nunes – Efetivo

Maele Cardoso Ávila – Suplente

Geise Cristine Caldera Maier – Efetivo

Rosangela Raimundo Pens – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 090/2019 – SED.GAD, de 25/02/2019.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 12 de novembro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 12/11/2019, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5031558** e o código CRC **31AFC4A1**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1124/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 226/2018, firmado entre o Município de Joinville e a Creche CEI Prole Feliz Ltda, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 226/2018, firmado entre o Município de Joinville e a Creche CEI Prole Feliz Ltda, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Deisemara Sebold – Efetivo

Lesani Zerwes Becker – Suplente

Isabel Cristina Carvalho da Silva – Efetivo

Ana Paula Simião Pinto – Suplente

Sandra Oliveira de Cordova – Efetivo

Solange de Souza Seger – Suplente

Suzette Buogo Cano Oliveira – Efetivo

Solange da Veiga da Maia – Suplente

Taciana Machado dos Santos – Efetivo

Luciane Hirt Rosa – Suplente

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer – Efetivo

Scheila Maris Engelmann Chaves – Suplente

Adriana Grubba Nunes – Efetivo

Maele Cardoso Ávila – Suplente

Geise Cristine Caldera Maier – Efetivo

Rosangela Raimundo Pens – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 090/2019 – SED.GAD, de 25/02/2019.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 12 de novembro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 12/11/2019, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5031600** e o código CRC **6189F11E**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1125/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 225/2018, firmado entre o Município de Joinville e Rita de Cássia Fernandes Becker - ME (CEI Algodão Doce), oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 225/2018, firmado entre o Município de Joinville e Rita de Cássia Fernandes Becker - ME (CEI Algodão Doce), oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Deisemara Sebold – Efetivo

Lesani Zerwes Becker – Suplente

Isabel Cristina Carvalho da Silva – Efetivo

Ana Paula Simião Pinto – Suplente

Sandra Oliveira de Cordova – Efetivo

Solange de Souza Seger – Suplente

Suzette Buogo Cano Oliveira – Efetivo

Solange da Veiga da Maia – Suplente

Taciana Machado dos Santos – Efetivo

Luciane Hirt Rosa – Suplente

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer – Efetivo

Scheila Maris Engelmann Chaves – Suplente

Adriana Grubba Nunes – Efetivo

Maele Cardoso Ávila – Suplente

Geise Cristine Caldera Maier – Efetivo

Rosangela Raimundo Pens – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 090/2019 – SED.GAD, de 25/02/2019.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 12 de novembro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 12/11/2019, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5031657** e o código CRC **09423443**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1126/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 266/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Presentes de Deus Ltda - ME - CEI Presentes de Deus - Unidade II, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 266/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Presentes de Deus Ltda - ME - CEI Presentes de Deus - Unidade II, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Deisemara Sebold – Efetivo

Lesani Zerwes Becker – Suplente

Isabel Cristina Carvalho da Silva – Efetivo

Ana Paula Simião Pinto – Suplente

Sandra Oliveira de Cordova – Efetivo

Solange de Souza Seger – Suplente

Suzette Buogo Cano Oliveira – Efetivo

Solange da Veiga da Maia – Suplente

Taciana Machado dos Santos – Efetivo

Luciane Hirt Rosa – Suplente

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer – Efetivo

Scheila Maris Engelmann Chaves – Suplente

Adriana Grubba Nunes – Efetivo

Maele Cardoso Ávila – Suplente

Geise Cristine Caldera Maier – Efetivo

Rosangela Raimundo Pens – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 090/2019 – SED.GAD, de 25/02/2019.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 12 de novembro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 12/11/2019, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5031754** e o código CRC **66794231**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1127/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 265/2018, firmado entre o Município de Joinville e Elisângela Lucas Alves - ME - CEI Presentes de Deus, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 265/2018, firmado entre o Município de Joinville e Elisângela Lucas Alves - ME - CEI Presentes de Deus, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Deisemara Sebold – Efetivo

Lesani Zerwes Becker – Suplente

Isabel Cristina Carvalho da Silva – Efetivo

Ana Paula Simião Pinto – Suplente

Sandra Oliveira de Cordova – Efetivo

Solange de Souza Seger – Suplente

Suzette Buogo Cano Oliveira – Efetivo

Solange da Veiga da Maia – Suplente

Taciana Machado dos Santos – Efetivo

Luciane Hirt Rosa – Suplente

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer – Efetivo

Scheila Maris Engelmann Chaves – Suplente

Adriana Grubba Nunes – Efetivo

Maele Cardoso Ávila – Suplente

Geise Cristine Caldera Maier – Efetivo

Rosangela Raimundo Pens – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 090/2019 – SED.GAD, de 25/02/2019.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 12 de novembro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 12/11/2019, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5031814** e o código CRC **8E88555E**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1128/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 456/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Criando Sonhos Ltda, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 456/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Criando Sonhos Ltda, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Deisemara Sebold – Efetivo

Lesani Zerwes Becker – Suplente

Isabel Cristina Carvalho da Silva – Efetivo

Ana Paula Simião Pinto – Suplente

Sandra Oliveira de Cordova – Efetivo

Solange de Souza Seger – Suplente

Suzette Buogo Cano Oliveira – Efetivo

Solange da Veiga da Maia – Suplente

Taciana Machado dos Santos – Efetivo

Luciane Hirt Rosa – Suplente

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer – Efetivo

Scheila Maris Engelmann Chaves – Suplente

Adriana Grubba Nunes – Efetivo

Maele Cardoso Ávila – Suplente

Geise Cristine Caldera Maier – Efetivo

Rosangela Raimundo Pens – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 090/2019 – SED.GAD, de 25/02/2019.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 12 de novembro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 12/11/2019, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5031852** e o código CRC **01584DD7**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1129/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 320/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Criando Sonhos Ltda, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 320/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Criando Sonhos Ltda, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Deisemara Sebold – Efetivo

Lesani Zerwes Becker – Suplente

Isabel Cristina Carvalho da Silva – Efetivo

Ana Paula Simião Pinto – Suplente

Sandra Oliveira de Cordova – Efetivo

Solange de Souza Seger – Suplente

Suzette Buogo Cano Oliveira – Efetivo

Solange da Veiga da Maia – Suplente

Taciana Machado dos Santos – Efetivo

Luciane Hirt Rosa – Suplente

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer – Efetivo

Scheila Maris Engelmann Chaves – Suplente

Adriana Grubba Nunes – Efetivo

Maele Cardoso Ávila – Suplente

Geise Cristine Caldera Maier – Efetivo

Rosangela Raimundo Pens – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 090/2019 – SED.GAD, de 25/02/2019.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 12 de novembro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 12/11/2019, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5031882** e o código CRC **58472AFD**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1130/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 316/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Pequeno Céu Ltda, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 316/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Pequeno Céu Ltda, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Deisemara Sebold – Efetivo

Lesani Zerwes Becker – Suplente

Isabel Cristina Carvalho da Silva – Efetivo

Ana Paula Simião Pinto – Suplente

Sandra Oliveira de Cordova – Efetivo

Solange de Souza Seger – Suplente

Suzette Buogo Cano Oliveira – Efetivo

Solange da Veiga da Maia – Suplente

Taciana Machado dos Santos – Efetivo

Luciane Hirt Rosa – Suplente

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer – Efetivo

Scheila Maris Engelmann Chaves – Suplente

Adriana Grubba Nunes – Efetivo

Maele Cardoso Ávila – Suplente

Geise Cristine Caldera Maier – Efetivo

Rosangela Raimundo Pens – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 090/2019 – SED.GAD, de 25/02/2019.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 12 de novembro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 12/11/2019, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5031932** e o código CRC **0D5E2E10**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1131/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 340/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Fadinha Ltda, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 340/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Fadinha Ltda, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Deisemara Sebold – Efetivo

Lesani Zerwes Becker – Suplente

Isabel Cristina Carvalho da Silva – Efetivo

Ana Paula Simião Pinto – Suplente

Sandra Oliveira de Cordova – Efetivo

Solange de Souza Seger – Suplente

Suzette Buogo Cano Oliveira – Efetivo

Solange da Veiga da Maia – Suplente

Taciana Machado dos Santos – Efetivo

Luciane Hirt Rosa – Suplente

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer – Efetivo

Scheila Maris Engelmann Chaves – Suplente

Adriana Grubba Nunes – Efetivo

Maele Cardoso Ávila – Suplente

Geise Cristine Caldera Maier – Efetivo

Rosangela Raimundo Pens – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da

área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 090/2019 – SED.GAD, de 25/02/2019.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 12 de novembro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 12/11/2019, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5031962** e o código CRC **ADA787D8**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1132/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de

Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 233/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Tia Vera, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 233/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Tia Vera, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Deisemara Sebold – Efetivo

Lesani Zerwes Becker – Suplente

Isabel Cristina Carvalho da Silva – Efetivo

Ana Paula Simião Pinto – Suplente

Sandra Oliveira de Cordova – Efetivo

Solange de Souza Seger – Suplente

Suzette Buogo Cano Oliveira – Efetivo

Solange da Veiga da Maia – Suplente

Taciana Machado dos Santos – Efetivo

Luciane Hirt Rosa – Suplente

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer – Efetivo

Scheila Maris Engelmann Chaves – Suplente

Adriana Grubba Nunes – Efetivo

Maele Cardoso Ávila – Suplente

Geise Cristine Caldera Maier – Efetivo

Rosangela Raimundo Pens – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 090/2019 – SED.GAD, de 25/02/2019.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 12 de novembro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 12/11/2019, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5032017** e o código CRC **4CFB9028**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1133/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 237/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro Educacional Pimpolhos Ltda. – CEI Fazendo Arte, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 237/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro Educacional Pimpolhos Ltda. – CEI Fazendo Arte, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Deisemara Sebold – Efetivo

Lesani Zerwes Becker – Suplente

Isabel Cristina Carvalho da Silva – Efetivo

Ana Paula Simião Pinto – Suplente

Sandra Oliveira de Cordova – Efetivo

Solange de Souza Seger – Suplente

Suzette Buogo Cano Oliveira – Efetivo

Solange da Veiga da Maia – Suplente

Taciana Machado dos Santos – Efetivo

Luciane Hirt Rosa – Suplente

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer – Efetivo

Scheila Maris Engelmann Chaves – Suplente

Adriana Grubba Nunes – Efetivo

Maele Cardoso Ávila – Suplente

Geise Cristine Caldera Maier – Efetivo

Rosangela Raimundo Pens – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 090/2019 – SED.GAD, de 25/02/2019.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 12 de novembro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 12/11/2019, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5032035** e o código CRC **BD674AC5**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1134/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de

Credenciamento nº 234/2018, firmado entre o Município de Joinville e Fabia Marcondes de Souza ME – CEI Formando Sonhos, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 234/2018, firmado entre o Município de Joinville e Fabia Marcondes de Souza ME – CEI Formando Sonhos, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Deisemara Sebold – Efetivo

Lesani Zerwes Becker – Suplente

Isabel Cristina Carvalho da Silva – Efetivo

Ana Paula Simião Pinto – Suplente

Sandra Oliveira de Cordova – Efetivo

Solange de Souza Seger – Suplente

Suzette Buogo Cano Oliveira – Efetivo

Solange da Veiga da Maia – Suplente

Taciana Machado dos Santos – Efetivo

Luciane Hirt Rosa – Suplente

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer – Efetivo

Scheila Maris Engelmann Chaves – Suplente

Adriana Grubba Nunes – Efetivo

Maele Cardoso Ávila – Suplente

Geise Cristine Caldera Maier – Efetivo

Rosângela Raimundo Pens – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 090/2019 – SED.GAD, de 25/02/2019.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 12 de novembro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 12/11/2019, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5032055** e o código CRC **10ECE9A3**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1135/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 215/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Fazendinha Ltda (CEI Fazendinha), oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 215/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Fazendinha Ltda (CEI Fazendinha), oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Deisemara Sebold – Efetivo

Lesani Zerwes Becker – Suplente

Isabel Cristina Carvalho da Silva – Efetivo

Ana Paula Simião Pinto – Suplente

Sandra Oliveira de Cordova – Efetivo

Solange de Souza Seger – Suplente

Suzette Buogo Cano Oliveira – Efetivo

Solange da Veiga da Maia – Suplente

Taciana Machado dos Santos – Efetivo

Luciane Hirt Rosa – Suplente

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer – Efetivo

Scheila Maris Engelmann Chaves – Suplente

Adriana Grubba Nunes – Efetivo

Maele Cardoso Ávila – Suplente

Geise Cristine Caldera Maier – Efetivo

Rosangela Raimundo Pens – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 090/2019 – SED.GAD, de 25/02/2019.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 12 de novembro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 12/11/2019, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5032100** e o código CRC **B0CB3B39**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1136/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de

Credenciamento nº 194/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Filhos de Davi Ltda ME, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 194/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Filhos de Davi Ltda ME, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Deisemara Sebold – Efetivo

Lesani Zerwes Becker – Suplente

Isabel Cristina Carvalho da Silva – Efetivo

Ana Paula Simião Pinto – Suplente

Sandra Oliveira de Cordova – Efetivo

Solange de Souza Seger – Suplente

Suzette Buogo Cano Oliveira – Efetivo

Solange da Veiga da Maia – Suplente

Taciana Machado dos Santos – Efetivo

Luciane Hirt Rosa – Suplente

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer – Efetivo

Scheila Maris Engelmann Chaves – Suplente

Adriana Grubba Nunes – Efetivo

Maele Cardoso Ávila – Suplente

Geise Cristine Caldera Maier – Efetivo

Rosângela Raimundo Pens – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 090/2019 – SED.GAD, de 25/02/2019.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 12 de novembro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 12/11/2019, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5032118** e o código CRC **4EA0C75F**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1137/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 319/2018, firmado entre o Município de Joinville e Marleide de Fátima Haveroth Zilz - Centro de Educação Infantil Zé Colméia, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 319/2018, firmado entre o Município de Joinville e Marleide de Fátima Haveroth Zilz - Centro de Educação Infantil Zé Colméia, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Deisemara Sebold – Efetivo

Lesani Zerwes Becker – Suplente

Isabel Cristina Carvalho da Silva – Efetivo

Ana Paula Simião Pinto – Suplente

Sandra Oliveira de Cordova – Efetivo

Solange de Souza Seger – Suplente

Suzette Buogo Cano Oliveira – Efetivo

Solange da Veiga da Maia – Suplente

Taciana Machado dos Santos – Efetivo

Luciane Hirt Rosa – Suplente

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer – Efetivo

Scheila Maris Engelmann Chaves – Suplente

Adriana Grubba Nunes – Efetivo

Maele Cardoso Ávila – Suplente

Geise Cristine Caldera Maier – Efetivo

Rosangela Raimundo Pens – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da

área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 090/2019 – SED.GAD, de 25/02/2019.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 12 de novembro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 12/11/2019, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5032123** e o código CRC **405F73CB**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1138/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de

Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 326/2018, firmado entre o Município de Joinville e Cristiane Ramos ME - Centro Educacional Infantil Príncipe da Paz, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 326/2018, firmado entre o Município de Joinville e Cristiane Ramos ME - Centro Educacional Infantil Príncipe da Paz, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Deisemara Sebold – Efetivo

Lesani Zerwes Becker – Suplente

Isabel Cristina Carvalho da Silva – Efetivo

Ana Paula Simião Pinto – Suplente

Sandra Oliveira de Cordova – Efetivo

Solange de Souza Seger – Suplente

Suzette Buogo Cano Oliveira – Efetivo

Solange da Veiga da Maia – Suplente

Taciana Machado dos Santos – Efetivo

Luciane Hirt Rosa – Suplente

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer – Efetivo

Scheila Maris Engelmann Chaves – Suplente

Adriana Grubba Nunes – Efetivo

Maele Cardoso Ávila – Suplente

Geise Cristine Caldera Maier – Efetivo

Rosangela Raimundo Pens – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 090/2019 – SED.GAD, de 25/02/2019.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 12 de novembro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 12/11/2019, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5032135** e o código CRC **5F309637**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1139/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 502/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Schulze Ltda – ME – Centro de Educação Infantil Pequenos Bambinos, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 502/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Schulze Ltda – ME – Centro de Educação Infantil Pequenos Bambinos, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Deisemara Sebold – Efetivo

Lesani Zerwes Becker – Suplente

Isabel Cristina Carvalho da Silva – Efetivo

Ana Paula Simião Pinto – Suplente

Sandra Oliveira de Cordova – Efetivo

Solange de Souza Seger – Suplente

Suzette Buogo Cano Oliveira – Efetivo

Solange da Veiga da Maia – Suplente

Taciana Machado dos Santos – Efetivo

Luciane Hirt Rosa – Suplente

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer – Efetivo

Scheila Maris Engelmann Chaves – Suplente

Adriana Grubba Nunes – Efetivo

Maele Cardoso Ávila – Suplente

Geise Cristine Caldera Maier – Efetivo

Rosangela Raimundo Pens – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 090/2019 – SED.GAD, de 25/02/2019.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 12 de novembro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 12/11/2019, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5032150** e o código CRC **696E4618**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1140/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 497/2018, firmado entre o Município de Joinville e Cristiane Ramos – ME CEI Príncipe da Paz, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 497/2018, firmado entre o Município de Joinville e Cristiane Ramos – ME CEI Príncipe da Paz, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Deisemara Sebold – Efetivo

Lesani Zerwes Becker – Suplente

Isabel Cristina Carvalho da Silva – Efetivo

Ana Paula Simião Pinto – Suplente

Sandra Oliveira de Cordova – Efetivo

Solange de Souza Seger – Suplente

Suzette Buogo Cano Oliveira – Efetivo

Solange da Veiga da Maia – Suplente

Taciana Machado dos Santos – Efetivo

Luciane Hirt Rosa – Suplente

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer – Efetivo

Scheila Maris Engelmann Chaves – Suplente

Adriana Grubba Nunes – Efetivo

Maele Cardoso Ávila – Suplente

Geise Cristine Caldera Maier – Efetivo

Rosangela Raimundo Pens – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 090/2019 – SED.GAD, de 25/02/2019.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 12 de novembro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 12/11/2019, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5032163** e o código CRC **67E47F1D**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1141/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 211/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Shulze Ltda - ME (CEI Pequenos Bambinos), oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 211/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Shulze Ltda - ME (CEI Pequenos Bambinos), oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Deisemara Sebold – Efetivo

Lesani Zerwes Becker – Suplente

Isabel Cristina Carvalho da Silva – Efetivo

Ana Paula Simião Pinto – Suplente

Sandra Oliveira de Cordova – Efetivo

Solange de Souza Seger – Suplente

Suzette Buogo Cano Oliveira – Efetivo

Solange da Veiga da Maia – Suplente

Taciana Machado dos Santos – Efetivo

Luciane Hirt Rosa – Suplente

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer – Efetivo

Scheila Maris Engelmann Chaves – Suplente

Adriana Grubba Nunes – Efetivo

Maele Cardoso Ávila – Suplente

Geise Cristine Caldera Maier – Efetivo

Rosangela Raimundo Pens – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações,

conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 090/2019 – SED.GAD, de 25/02/2019.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 12 de novembro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 12/11/2019, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5032173** e o código CRC **3414FC8C**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA

Disciplina a conduta de relacionamento nos processos de licitação entre a Companhia Águas de Joinville e seus fornecedores e potenciais licitantes.

PORTARIA 2557/2019

No intuito de eliminar qualquer tipo de ocorrência de favorecimentos, conflitos de interesse e outras irregularidades que possam ocorrer no relacionamento entre colaboradores da Companhia Águas de Joinville e seus licitantes e/ou prestadores de serviço, a Diretora-Presidente, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA QUE:

Art. 1º Toda e qualquer manifestação feita por licitantes ou possíveis prestadores de serviços da Companhia Águas de Joinville (CAJ) e relacionadas aos processos licitatórios devem ser dirigidas aos canais oficiais da CAJ, restritos a protocolo na recepção da CAJ ou via carta registrada endereçada à “Comissão de Licitação”, válidas desde que emitidas com AR, de forma que possam ser disponibilizadas aos demais participantes dos processos licitatórios para consultas e auditorias futuras.

§1º O colaborador que receber correspondência ou e-mail que tenha por objeto um processo de licitação em andamento deve informar ao remetente acerca do procedimento adequado para processamento da manifestação;

§2º O recebimento de licitantes (e potenciais licitantes), assim que aberto um processo licitatório e até a sua finalização, em unidades da CAJ ou fora dela, deve contar com a presença de membro da Gerência de Suprimentos e Logística (GSL) em conjunto com um membro da área demandante. As discussões devem ser registradas em Ata, que deverá consignar os documentos recebidos. A Ata e os documentos devem ser inseridos no SEI (Sistema Eletrônico de Informação) e disponibilizada aos demais envolvidos no processo licitatório.

Art. 2º As determinações não se aplicam à fase preparatória da licitação, durante a orçamentação, período em que a presença de um membro da GSL é dispensável. O membro da GSL também é dispensável nas reuniões realizadas após a assinatura do contrato.

Art. 3º O não cumprimento das disposições da presente portaria ensejará a aplicação das sanções normativas vigentes, especialmente as previstas no Código de Ética e Conduta da CAJ.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 12/11/2019, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5040535** e o código CRC **90FD9CCC**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1142/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 465/2018, firmado entre o Município de Joinville e Silvia Maria Pereira Fernandes - Centro de Educação Infantil Tempo Feliz, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 465/2018, firmado entre o Município de Joinville e Silvia Maria Pereira Fernandes - Centro de Educação Infantil Tempo Feliz, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Deisemara Sebold – Efetivo

Lesani Zerwes Becker – Suplente

Isabel Cristina Carvalho da Silva – Efetivo

Ana Paula Simião Pinto – Suplente

Sandra Oliveira de Cordova – Efetivo

Solange de Souza Seger – Suplente

Suzette Buogo Cano Oliveira – Efetivo

Solange da Veiga da Maia – Suplente

Taciana Machado dos Santos – Efetivo

Luciane Hirt Rosa – Suplente

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer – Efetivo

Scheila Maris Engelmann Chaves – Suplente

Adriana Grubba Nunes – Efetivo

Maele Cardoso Ávila – Suplente

Geise Cristine Caldera Maier – Efetivo

Rosangela Raimundo Pens – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 090/2019 – SED.GAD, de 25/02/2019.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 12 de novembro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 12/11/2019, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5032183** e o código CRC **C6001FA7**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1116/2019 - SED.GAB

Joinville, 11 de novembro de 2019.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Edmara Santos Andreata**, matrícula **45.853** e **Fabiana Anacleto Kruger**, matrícula **46.345**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Elisabeth Aparecida Pereira Pietzuk**, matrícula **45.996** e **Priscila Caroline Caetano**, matrícula **45.755**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da avaliação final de desempenho no estágio probatório da servidora **Drieli de Fátima Nizer de Lima**, matrícula **47.905**.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 12/11/2019, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5021802** e o código CRC **BA75B90A**.

EDITAL SEI Nº 5029061/2019 - SEINFRA.UTP

Joinville, 11 de novembro de 2019.

Pelo presente fica o infrator intimado para, no prazo de 10 dias úteis contados da data de publicação, apresentar defesa administrativa dirigida ao Órgão Gerencial de Transportes, no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Joinville em horário de atendimento ao público, ou no mesmo prazo efetuar o pagamento da multa imposta, perante a Fazenda Pública. Findo os prazos será o crédito fiscal inscrito em dívida ativa e emitida a Certidão de Dívida Ativa para cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO

DE TRANSPORTES

Placa	Auto	Data	Enquadramento	Embasamento Legal	Valor
KXD 1299	03773	18/10/2019	Lei Municipal nº 3575/97	Artigo 16 - Grupo A - Infração 12	1.473,90
MJQ1312	05435	18/10/2019	Lei Municipal nº 8361/17	1º Parágrafo Único	8.843,70



Documento assinado eletronicamente por **Thalles Vieira, Secretário (a)**, em 12/11/2019, às 13:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5029061** e o código CRC **393FA32C**.

EXTRATO SEI Nº 5012674/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 08 de novembro de 2019.

O Hospital Municipal São José, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **051/2019** – celebrado entre o **Hospital Municipal São José**, representada pelo Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **Selbetti Gestão de Documentos S.A**, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, multifuncionais, sem fornecimento de papel. O Hospital São José apostila o contrato para alteração do local de instalação de impressora. Justifica-se para atender as demandas do Hospital Municipal São José nas áreas de terapias complementares e oncologia, através das justificativas 4063046 e 4067475, além de adequar o ambiente para otimizar a utilização dos equipamentos. Em conformidade ao memorando SEI nº 4770321 - HMSJ.UAD.ATI.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/11/2019, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 12/11/2019, às 14:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5012674** e o código CRC **49F1F9A9**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2019**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: Talentos D Água Representação Projetos Assessoria Ltda

OBJETO: Eventual aquisição de materiais hidráulicos.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão eletrônico nº 077/2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
4	22222	CRUZETA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NBR 6916), COM BOLSAS DE JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, PARA INTERLIGAR TUBULAÇÕES DE REDE DE ÁGUA DE PVC PBA (NBR 5647). REVESTIMENTO EM PINTURA EPÓXI, FABRICADA CONFORME A NORMA ABNT NBR 15880. PN16. DN 150 X 75.	PC	2	367,93	735,86
8	22232	ANEL DE BORRACHA PARA JUNTA ELÁSTICA CONFORME NORMA ABNT NBR 7676, APRESENTANDO NO CORPO DO ANEL INSERTOS METÁLICOS DE FIXAÇÃO, TENDO A FINALIDADE DE TRAVAR A BOLSA SOBRE A PONTA DO TUBO, CONFORME ITEM 5.2.4 DA NORMA ABNT NBR 7675 – ANEXO B, TORNANDO DESNECESSÁRIA A CONFECÇÃO DE BLOCOS DE ANCORAGEM, DN 350	PC	53	1.550,00	82.150,00
9	22232	ANEL DE BORRACHA PARA JUNTA ELÁSTICA CONFORME NORMA ABNT NBR 7676, APRESENTANDO NO CORPO DO ANEL INSERTOS METÁLICOS DE FIXAÇÃO, TENDO A FINALIDADE DE TRAVAR A BOLSA SOBRE A PONTA DO TUBO, CONFORME ITEM 5.2.4 DA NORMA ABNT NBR 7675 – ANEXO B, TORNANDO DESNECESSÁRIA A CONFECÇÃO DE BLOCOS DE ANCORAGEM, DN 350	PC	17	1.550,00	26.350,00
10	22234	ANEL DE BORRACHA PARA JUNTA ELÁSTICA CONFORME NORMA ABNT NBR 7676, APRESENTANDO NO CORPO DO ANEL INSERTOS METÁLICOS DE FIXAÇÃO, TENDO A FINALIDADE DE TRAVAR A BOLSA SOBRE A PONTA DO TUBO, CONFORME ITEM 5.2.4 DA NORMA ABNT NBR 7675 – ANEXO B, TORNANDO DESNECESSÁRIA A CONFECÇÃO DE BLOCOS DE ANCORAGEM, DN 450	PC	70	1.600,00	112.000,00
11	22257	TÊ DE SERVIÇO EM PEAD, PE 100, SDR 11, PN 16, PARA DERIVAÇÃO DA REDES DESENVOLVIDAS COM TUBOS DE PEAD, SOLDA POR ELETROFUSÃO. FABRICADO CONFORME AS NORMAS: EN 12201-3 E A ABNT NBR 15593. DE 160 X 20.	PC	83	356,99	29.630,17
12	22258	TÊ DE SERVIÇO EM PEAD, PE 100, SDR 11, PN 16, PARA DERIVAÇÃO DA REDES DESENVOLVIDAS COM TUBOS DE PEAD, SOLDA POR ELETROFUSÃO. FABRICADO CONFORME AS NORMAS: EN 12201-3 E A ABNT NBR 15593. DE 160 X 63.	PC	10	349,99	3.499,90
21	22872	LUVA DE REDUÇÃO EM PEAD, FABRICADO COM COMPOSTO DE POLIETILENO PE 100, PARA UTILIZAÇÃO EM REDES DE PEAD. SOLDA POR ELETROFUSÃO. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS: EN 12201-3 e a ABNT NBR 15593. SDR 11, PN 16. COR PRETA. DE 110 X 63.	PC	10	120,15	1.201,50
22	22873	TÊ 90° EM PEAD, COM SAÍDA EM FLANGE PN 16, FABRICADO COM COMPOSTO DE POLIETILENO PE 100, PARA DERIVAÇÃO DE REDES EM PEAD. SOLDA POR ELETROFUSÃO. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS: EN 12201-3 e a ABNT NBR 15593. SDR 11, PN 16. COR PRETA. DE 110.	PC	2	300,00	600,00
		TÊ 90° EM PEAD, COM SAÍDA EM FLANGE PN 16,				

37	23104	FABRICADO COM COMPOSTO DE POLIETILENO PE 100, PARA DERIVAÇÃO DE REDES EM PEAD. SOLDA POR ELETROFUSÃO. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS: EN 12201-3 e a ABNT NBR 15593. SDR 11, PN 16. COR PRETA. DE 110 x DE 63.	PC	2	300,00	600,00
39	24825	TÊ DE SERVIÇO EM PEAD, PE 100, SDR 11, PN 16, PARA DERIVAÇÃO DA REDES DESENVOLVIDAS COM TUBOS DE PEAD, SOLDA POR ELETROFUSÃO. FABRICADO CONFORME AS NORMAS: EN 12201-3 E A ABNT NBR 15593. DE 90 X 63.	PC	10	288,99	2.889,90
47	24967	CURVA 45° FABRICADA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL CONFORME NORMA ABNT NBR 7675.COM BOLSAS DE JUNTA TRAVADA INTERNA JTI, ACOMPANHA ANÉIS DE BORRACHA PARA JUNTA TRAVADA INTERNA CONFORME NORMA ABNT NBR 7676, APRESENTANDO NO CORPO DO ANEL INSERTOS METÁLICOS DE FIXAÇÃO, TENDO A FINALIDADE DE TRAVAR A BOLSA SOBRE A PONTA DO TUBO, CONFORME ITEM 5.2.4 DA NORMA ABNT NBR 7675 – ANEXO B, TORNANDO DESNECESSÁRIA A CONFECÇÃO DE BLOCOS DE ANCORAGEM. PARA ÁGUA, REVESTIDA EXTERNA E INTERNAMENTE COM PINTURA EPÓXI NA COR AZUL, CONFORME NORMA ABNT NBR 7675. DN 80.	PC	8	399,00	3.192,00



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 08/11/2019, às 09:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 12/11/2019, às 08:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5002577** e o código CRC **EF3F14C0**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2019**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: Extinorpi Indústria e Comércio Ltda

OBJETO: Eventual aquisição de extintores e acessórios.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019 - SRP.**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES****ITENS E VALORES REGISTRADOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
1	Extintor PQSP BC (4 Kg)	UN	10	R\$ 68,00
2	Extintor PQSP BC (6 Kg)	UN	10	R\$ 75,00
5	Extintor de Água (10 litros)	UN	10	R\$ 74,99
6	Suporte de piso, solo, para extintor, tripé na cor vermelha, metal, Água Pressurizada 10 litros.	UN	10	R\$ 30,00
7	Suporte de piso, solo, para extintor, tripé, metal na cor vermelha, CO2 ou PQSP 4 kg.	UN	10	R\$ 30,00
8	Suporte de piso, solo, para extintor, tripé, metal na cor vermelha, CO2 ou PQSP 6 kg.	UN	50	R\$ 30,00



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 11/11/2019, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 12/11/2019, às 08:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5022904** e o código CRC **B565162B**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2019**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: NAVODAP - Comercio de Materiais Hidraulicos EIRELI

OBJETO: Eventual aquisição de materiais hidráulicos.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão eletrônico nº 077/2019

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
20	22802	ADAPTADOR EM PVC RÍGIDO, NORMA ABNT NBR 10351, BOLSA PARA TUBO DE PVC PBA (NBR 5647) E PONTA PARA TUBO DE PVC DEFOFO (NBR 7665). ACOMPANHA ANEL DE BORRACHA. DN 75 X DN 80.	PC	4	18,99	75,96
41	24842	LUVA DE CORRER EM PVC, COM BOLSAS DE JUNTA ELÁSTICA, ESGOTO, COR BRANCA, FABRICADA CONFORME NORMA ABNT NBR 5688. ACOMPANHA ANÉIS DE BORRACHA PARA TUBOS PVC RÍGIDO (NBR 9064). DN 100.	UN	150	5,85	877,50
42	24844	CURVA 45° EM PVC RÍGIDO 6,3, PN 750 KPA, COM BOLSAS DE JUNTA SOLDÁVEL, FABRICADA CONFORME NORMA ABNT NBR 9821, PARA TUBOS EM PVC RÍGIDO, PECP 34. DREF. 1/2".	UN	60	1,96	117,60
43	24845	CURVA 45° EM PVC RÍGIDO 6,3, PN 750 KPA, COM BOLSAS DE JUNTA SOLDÁVEL, FABRICADA CONFORME NORMA ABNT NBR 9821, PARA TUBOS EM PVC RÍGIDO, PECP 34. DREF. 3/4".	UN	60	2,00	120,00
44	24947	JOELHO 90° EM PVC RÍGIDO 6,3, PN 750 KPA, COM JUNTA SOLDÁVEL (NBR 9821) E ROSCÁVEL COM BUCHA DE LATÃO (NBR NM ISO. 7-1), PARA TUBOS EM PVC RÍGIDO, PECP 34. DREF. 32 MM X 3/4".	UN	461	4,89	2.254,29
49	24989	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO DE PAREDE MACIÇA, LISO, ESGOTO, FABRICADO CONFORME NORMA ABNT NBR 9051 E 9063, DN 100	UN	2.000	1,35	2.700,00
50	24990	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO DE PAREDE MACIÇA, LISO, ESGOTO, FABRICADO CONFORME NORMA ABNT NBR 9051 E 9063, DN 150	UN	1.000	1,69	1.690,00



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 11/11/2019, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 12/11/2019, às 08:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5019945** e o código CRC **2F42649D**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5026741/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 2824/2019, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, que versa sobre a Aquisição de Materiais Médicos e de Enfermagem (materiais para hemodiálise, cirurgias urológicas, bolsas coletoras, cateteres e drenos e consumo geral) para o Hospital Municipal São José, assinada em 11/11/2019, no valor de R\$ 122,40 (cento e vinte e dois reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/11/2019, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 12/11/2019, às 14:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5026741** e o código CRC **FC0726C5**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5026829/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 2980/2019, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI**, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José, assinada em 11/11/2019, no valor de R\$ 199,20 (cento e noventa e nove reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/11/2019, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 12/11/2019, às 14:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5026829** e o código CRC **5050FCD2**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5039461/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1524/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada SOMA/SC Produtos Hospitalares Ltda, que versa sobre a Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico para atendimento de demanda da rede das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José assinada em 11/11/2019, no valor de R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/11/2019, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 12/11/2019, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5039461** e o código CRC **9C15318D**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5037762/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1455/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada Infinity Medicamentos Eireli, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José assinada em 29/10/2019, no valor de R\$ 2.925,00 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/11/2019, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 12/11/2019, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5037762** e o código CRC **4FA13A44**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5037836/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1456/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada Infinity Medicamentos Eireli, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José assinada em 07/11/2019, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/11/2019, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 12/11/2019, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5037836** e o código CRC **4BEF11C0**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5037900/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de

Fornecimento nº **1476/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada Infinity Medicamentos Eireli, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José assinada em 04/11/2019, no valor de R\$ 1.014,00 (um mil quatorze reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/11/2019, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 12/11/2019, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5037900** e o código CRC **66CFB479**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5040107/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1545/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada Injex Industrias Cirúrgicas Ltda, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José assinada em 07/11/2019, no valor de R\$ 9.350,00 (nove mil trezentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/11/2019, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 12/11/2019, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5040107** e o código CRC **9DBE62C1**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 5005703/2019 - SAMA.UAC

Joinville, 07 de novembro de 2019.

3ª CÂMARA RECURSAL DO COMDEMA**JULGAMENTO DE PROCESSOS – 06/11/2019****COMDEMA - CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

O Presidente do Comdema Caio Pires do Amaral faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, II, da Lei 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e Decreto 21.408, de 14 de outubro de 2013, as deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

ATA da Sessão de Julgamentos de Processos na 3ª Câmara Recursal do Comdema - Conselho Municipal do Meio Ambiente, realizada no dia 06 de novembro de 2019.

No sexto dia do mês de novembro do ano de 2019, às 08:30 horas, reuniu-se a 3ª Câmara Recursal do Comdema, na Sala da Wetzell, na ACIJ, Rua Aluísio Pires Condeixa, nº 2.550, Saguacú - Joinville/SC, Presidida por Ana Carolina Paterno, Coordenadora da SAMA. Estiveram presentes os Conselheiros: Rafael Bendo Paulino, do SEPUD; Carlos Alberto Noronha do Amaral, da SAMA; Eulívia Fleith Comitti, da Ajorpeme; Francisco Maurício Jauregui Paz, do Sinduscon. Demais participantes e ouvintes também se fizeram presentes, cuja lista deverá ser anexada a esta ata, juntamente com a lista de presença dos Conselheiros, mencionando: Anton Giese Anacleto, Thallan Rocha e Ana Carolina Paterno da SAMA. Julgamento de Processos:

O Conselheiro Rafael Bendo Paulino, do SEPUD, cumprimenta a todos e prossegue relatando os seguintes Processos Administrativos Ambientais:

>>**PAA.0106/15**, Nome: Jairo Ronivon da Silva, procedeu a leitura do parecer, concluindo seu voto pela Manutenção da multa arbitrada em primeira instância administrativa, a qual reduziu a multa de 100 (cem) para 20 (vinte) UPMs. Colocado o processo em discussão e votação foi acolhido o parecer relatado por maioria de votos dos Conselheiros, registrado um voto negativo.

>>PAA.0400/15, Nome: Jairo Ronivon da Silva, procedeu a leitura do parecer, concluindo seu voto pela Manutenção da multa arbitrada em primeira instância administrativa, a qual manteve a multa de 20 (vinte) UPMs. Colocado o processo em discussão e votação foi acolhido o parecer relatado por maioria de votos dos Conselheiros, registrado um voto negativo.

>>PAA.0417/16, Razão Social: Jairo Ronivon da Silva, procedeu a leitura do parecer, concluindo seu voto pela Manutenção da multa arbitrada em primeira instância administrativa, a qual manteve a multa de 100 (cem) UPMs. Colocado o processo em discussão e votação foi acolhido o parecer relatado por maioria de votos dos Conselheiros, registrado um voto negativo.

>>PAA.0418/16, Nome: Jairo Ronivon da Silva, procedeu a leitura do parecer, concluindo seu voto pela Manutenção da multa arbitrada em primeira instância administrativa, a qual manteve a multa de 100 (cem) UPMs. Colocado o processo em discussão e votação foi acolhido o parecer relatado, por maioria de votos dos Conselheiros, registrado um voto negativo.

>>PAA.0419/16, Nome: Jairo Ronivon da Silva, procedeu a leitura do parecer, concluindo seu voto pela Manutenção da multa arbitrada em primeira instância administrativa, a qual manteve a multa de 1200 (um mil e duzentos) UPMs. Colocado o processo em discussão e votação foi registrado empate no julgamento do processo que será julgado em plenária do COMDEMA.

O Conselheiro Francisco Maurício Jauregui Paz, do SINDUSCON, cumprimenta a todos e prossegue relatando os seguintes Processos Administrativos Ambientais:

>>PAA.0565/15, Nome: CR Fernandes Engenharia Ltda., procedeu a leitura do parecer, concluindo seu voto pelo Cancelamento da multa arbitrada em primeira instância administrativa, a qual reduziu a multa de 10 (dez) para 05 (cinco) UPMs. Colocado o processo em discussão e votação foi acolhido o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

>>PAA.0589/15, Nome: CR Fernandes Engenharia Ltda., procedeu a leitura do parecer, concluindo seu voto pelo Cancelamento da multa arbitrada em primeira instância administrativa, a qual reduziu a multa de 21 (vinte e uma) para 15 (quinze) UPMs. Colocado o processo em discussão e votação foi acolhido o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Encerrado os Julgamentos, o Presidente da Câmara Recursal, Ana Carolina Paterno, Coordenadora da SAMA. Agradecendo a presença de todos, o Presidente da Câmara Recursal declara encerrada a Sessão de Julgamentos de Processos às 10:00 horas, assinando a presente ATA, em conjunto com o Secretário Executivo e o Presidente do Comdema.

Ana Carolina Paterno

Presidente da 3ª Câmara Recursal

Anton Giese Anacleto

Secretário Executivo do Comdema

Caio Pires do Amaral

Presidente do Comdema - Conselho Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 08/11/2019, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Anton Giese Anacleto, Servidor(a) Público(a)**, em 08/11/2019, às 13:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 08/11/2019, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5005703** e o código CRC **6D73BBCC**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 5005785/2019 - SAMA.UAC

Joinville, 07 de novembro de 2019.

2ª CÂMARA RECURSAL DO COMDEMA

JULGAMENTO DE PROCESSOS – 06/11/2019

COMDEMA - CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

O Presidente do Comdema Caio Pires do Amaral faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, II, da Lei 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e Decreto 21.408, de 14 de outubro de 2013, as deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

ATA da Sessão de Julgamentos de Processos na 2ª Câmara Recursal do Comdema - Conselho Municipal do Meio Ambiente, realizada no dia 06 de Novembro de 2019.

No sexto dia do mês de novembro do ano de 2019, às 08:30 horas, reuniu-se a 2ª Câmara Recursal do Comdema, na Sala da Wetzel, na ACIJ, Rua Aluisio Pires Condeixa, nº 2550, Bairro Saguacú - Joinville/SC, Presidida por André Luis Matiuzzi, Coordenador da SAMA.AAJ. Estiveram presentes os Conselheiros: Ana Carolina Paterno, da SAMA.UDR; Schirlene Chegatti, da ACIJ; Cristina Jandrey Silva, da ALOJ; Rinaldo Vicente, da PMA. Demais participantes e ouvintes também se fizeram presentes, cuja lista deverá ser anexada a esta ata, juntamente com a lista de presença dos Conselheiros, mencionando: Anton Giese Anacleto, Thallan Rocha e André Luis Matiuzzi da SAMA. Ausentes: CREA-SC e SEPROT. Julgamento de Processos:

A Conselheira Cristina Jandrey Silva, da ALOJ, cumprimenta a todos e prossegue relatando os seguintes Processos Administrativos Ambientais:

>>PAA.0079/16, Nome: Botica do Carro Ltda ME, procedeu a leitura do parecer, concluindo seu voto pela Cancelamento da multa arbitrada em primeira instância administrativa, que reduziu a multa de 05 (cinco) para 03 (três) UPMs. Colocado o processo em discussão e votação foi acolhido o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

>>PAA.0205/16, Razão Social: Anelito Radavelli, procedeu a leitura do parecer, concluindo seu voto pela Cancelamento da multa arbitrada em primeira instância administrativa, que manteve a multa de 50 (vinte) UPMs. Colocado o processo em discussão e votação foi acolhido o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

>>PAA.0271/16, Razão Social: Anelito Radavelli, procedeu a leitura do parecer, concluindo seu voto pela Cancelamento da multa arbitrada em primeira instância administrativa, que manteve a multa de 50 (cinquenta) UPMs. Colocado o processo em discussão e votação foi acolhido o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Encerrado os Julgamentos, o Presidente da Câmara Recursal, André Luis Matiuzzi, Coordenador da SAMA.AAJ. Agradecendo a presença de todos, o Presidente do Câmara Recursal declara encerrada a Sessão de Julgamentos de Processos às 09:15 horas, assinando a presente ATA, em conjunto com o Secretário Executivo e o Presidente do Comdema.

André Luis Matiuzzi

Presidente da 2ª Câmara Recursal

Anton Giese Anacleto

Secretário Executivo do Comdema

Caio Pires do Amaral

Presidente do Comdema - Conselho Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi, Coordenador (a)**, em 08/11/2019, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 08/11/2019, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Anton Giese Anacleto, Servidor(a) Público(a)**, em 12/11/2019, às 09:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5005785** e o código CRC **6D8EFC4F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 5034245/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 12 de novembro de 2019.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **VILMAR DA SILVA** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0707 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Matemática**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **08:30 do dia 13/11/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.
Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 12/11/2019, às 09:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5034245** e o código CRC **A86E00AA**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 5034698/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 12 de novembro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **THAMIRES CRISTINA PENA REIS** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0703 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Ciências**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **14:30 do dia 13/11/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.
Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 12/11/2019, às 09:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5034698** e o código CRC **33B33F74**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 5035000/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 12 de novembro de 2019.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **GILBERTO DE ALMEIDA DOS SANTOS** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **16:30 do dia 13/11/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.
Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 12/11/2019, às 09:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5035000** e o código CRC **00ED7477**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 5035295/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 12 de novembro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **PAULA SILVANA MÜLLICH** no Processo

Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:00 do dia 13/11/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguacu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 12/11/2019, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5035295** e o código CRC **F52EA24F**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 5015505/2019 - SES.UCC.ASU

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do Pregão Eletrônico nº 022/2019, resolve registrar os preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Odontológicos para as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo lote e valor total, qual seja: **DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI**: Lote 08 - R\$ 1.330,00



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/11/2019, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 12/11/2019, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5015505** e o código CRC **F1EE4D23**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI N° 5028734/2019 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do **Edital n° 001/2017/HMSJ** destinado ao credenciamento de **Prestadores de Serviços Médicos na Especialidade de Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica**, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação adjudicando o objeto licitado à empresa habilitada: **ENDUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME** (CRM n° 5001-SC).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/11/2019, às 16:08, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 12/11/2019, às 11:54, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5028734** e o código CRC **9399A310**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI N° 5026413/2019 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o **Pregão Eletrônico SRP n° 032/2019**, destinado à **Aquisição de Escovas para uso na Central de Materiais e Esterilização, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José de Joinville**, bem como os julgamentos efetuados pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado as empresas vencedoras, itens e seu respectivo valor total, quais sejam: **ROTA SUL HOSPITALAR LTDA**, itens 1, 2, 7, 9, 10, 11 e 12 e valor total de R\$ 15.110,44. **YELO COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, itens 3, 5, 8, 15, 18 e 19 e valor total de R\$ 17.348,52. **DEVANT CARE COMERCIAL LTDA**, itens 4, 6, 13, 14, 16, 17, 20 e 21 e valor total de R\$ 37.999,60. A homologação detalhada encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.joinville.sc.gov.br/editalpublico e www.licitacoes-e.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/11/2019, às 16:21, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 12/11/2019, às 16:30, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5026413** e o código CRC **85CF2581**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 5039024/2019 - SEGOV.UAD

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa - Divisão de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2019 –TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, COM FRANQUIA MENSAL, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, PARA O ANO DE 2020.

Local/Data: Avenida Hermann August Lepper, 1.100, Joinville/SC – **25/11/2019, às 14 horas.**

Edital/Informações: site www.cvj.sc.gov.br, pelo e-mail licita@cvj.sc.gov.br ou na Divisão de Compras e Licitações no endereço acima das 13h às 19h - telefone (47) 2101-3290.

Joinville, 12 de novembro de 2019.

Claudio Nei Aragão

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville/SC

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragão, Usuário Externo**, em 12/11/2019, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5039024** e o código CRC **F14186D2**.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA, SEI N° 5018008/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que o processo licitatório de Pregão Eletrônico n° 332/2019 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil n° 791212, destinado a aquisição de baterias para atender os equipamentos pesados e baterias estacionárias 12V 26Ah para manutenção corretiva das estações hidrometeorológicas e de repetidora pertencentes a rede de monitoramento da Prefeitura Municipal de Joinville, restou FRACASSADO.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/11/2019, às 10:15, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/11/2019, às 11:26, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5018008** e o código CRC **E99D2918**.

COMUNICADO SEI N° 5028459/2019 - HMSJ.UFFH.AFI

Joinville, 11 de novembro de 2019.

Considerando a obrigatoriedade de adequar os pagamentos com o fluxo de repasses recebidos da Secretaria de Saúde para o Hospital Municipal São José;

Considerando que o credenciamento n° 001/2015 tem por objeto o credenciamento de profissional Físico Médico, devidamente registrado nos órgãos fiscalizadores do Governo Federal e Estadual, Comissão de Energia Nuclear – CNEM, para a prestação de serviços na área de física médica no Hospital Municipal São José, para desenvolver todas as atividades pertinentes à física médica, inclusive atuando como supervisor(a) de radioproteção, ou substituto de supervisor(a) de radioproteção, e/ou como de responsável técnico(a) do serviço de física médica junto a Comissão Nacional de Energia Nuclear e Vigilância Sanitária Estadual, conforme legislação em vigor.

Considerando que a cláusula sétima, item 7.2 do Termo de Credenciamento n° 001/2015, dispõe que todo serviço de radioterapia deve contar com a presença de no mínimo, **um físico médico em tempo integral**;

Considerando o comunicado pela empresa da interrupção dos serviços

protocolado em 05/11/2019 e que esta depende do recebimento dos serviços prestados para a manutenção do contrato;

Considerando que a empresa em questão depende do recebimento dos serviços prestados para manter o físico médico em tempo integral;

Torna-se absolutamente necessário o pagamento para Manutenção desses serviços de indubitável interesse público;

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se a Quebra de Ordem Cronológica de Pagamentos das seguintes despesas:

Fonte de Recurso	Fornecedor	Nota Fiscal	Valor Líquido	Data do Pagamento
238	Fimev Serviços Ltda ME	118	R\$ 24.929,26	13/11/2019



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/11/2019, às 14:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5028459** e o código CRC **43C59876**.

COMUNICADO SEI Nº 5039225/2019 - HMSJ.UFFH.AFI

Joinville, 12 de novembro de 2019.

Considerando a obrigatoriedade de adequar os pagamentos com o fluxo de repasses recebidos da Secretaria de Saúde para o Hospital Municipal São José;

Considerando que o contrato nº 102/2015 tem por objeto a contratação de empresa para realização de exames de ressonância magnética e angioressonância magnética com e sem uso de contraste de modo a atender a demanda diagnóstica de pacientes atendidos pelo Hospital Municipal São José;

Considerando o comunicado pela empresa da interrupção dos serviços protocolado em 08 de novembro de 2019 e que esta depende do recebimento dos serviços prestados para a manutenção do contrato;

Torna-se absolutamente necessário o pagamento para a manutenção desses serviços de indubitável interesse público, sem prejuízo da apuração em processo próprio de eventual

descumprimento ao contrato;

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se o pagamentos da seguinte despesa:

Fonte de Recurso	Fornecedor	Nota Fiscal	Valor	Data do Pagamento
238	Centro Médico Diagnósticos por imagem S/S Ltda	53616	R\$ 14.365,76	13/11/2019



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/11/2019, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5039225** e o código CRC **FCC59218**.

EXTRATO DE ERRATA SEI Nº 5023018/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 11 de novembro de 2019.

O Hospital Municipal São José torna pública a alteração no Extrato do Contrato nº 155/2019, celebrado entre o Hospital Municipal São José e a Empresa SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, que tem como objeto a aquisição de Propofol 10mg/ml - 20 ml para atender a demanda de medicamentos necessários para a terapêutica dos pacientes no Hospital Municipal São José, na forma de Dispensa de Licitação nº 326/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1310, de 08 de novembro de 2019.

ONDE SE LÊ:

Contrato: 155/2019 - Período: 07/11/2019 à 31/12/2019.

LEIA-SE:

Contrato: 155/2019 - Período: 07/11/2019 à 05/05/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/11/2019, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 12/11/2019, às 14:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5023018** e o código CRC **4EFA964B**.

RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔN., SEI Nº 4997144/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 250/2019 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 781807, destinado a contratação de Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos em Instituição de Longa Permanência para Idosos. Diante aos motivos expostos no julgamento do recurso, a Pregoeira decide CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa **CASA DE REPOUSO FELIZ IDADE LTDA**, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O julgamento do recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/11/2019, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/11/2019, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4997144** e o código CRC **2D27FCE5**.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 5026598/2019 - SAP.UPL.ART

Termo de Apostilamento ao Convênio de Assistência à Saúde nº 059/2018/PMJ

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Joinville, e, Instituição Bethesda-Hospital Bethesda.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade incluir dotação orçamentária, alterando a Cláusula Sexta do Convênio de Assistência à Saúde nº 059/2018/PMJ da seguinte forma:

Onde lê-se:

"**6.1** As despesas correrão à conta do orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde de Joinville pelas seguintes rubricas orçamentárias:

Competência ano 2018: 784 - 46001.10.302.6.2.2291.3.3.50.00 – fonte de recurso – 238; 785 – 46001.10.302.6.2.2291.3.3.50.00 – fonte de recurso – 267, e, 783 – 46001.10.302.6.2.2291.3.3.50.00 - fonte de recurso - 102.

Competência ano 2019: 506 - 46001.10.302.6.2.2291.3.3.50.00 – fonte de recurso – 238" e "507 – 46001.10.302.6.2.2291.3.3.50.00 – fonte de recurso – 267."

Leia-se:

"**6.1** As despesas correrão à conta do orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde de Joinville pelas seguintes rubricas orçamentárias:

Competência ano 2018: 784 - 46001.10.302.6.2.2291.3.3.50.00 – fonte de recurso – 238; 785 – 46001.10.302.6.2.2291.3.3.50.00 – fonte de recurso – 267, e, 783 – 46001.10.302.6.2.2291.3.3.50.00 - fonte de recurso - 102.

Competência ano 2019: 506 - 46001.10.302.6.2.2291.3.3.50.00 – fonte de recurso – 238", "507 – 46001.10.302.6.2.2291.3.3.50.00 – fonte de recurso – 267", e, "838 - 2.46001.10.302.6.2.2291.0.335000 - Fonte de Recuso 638"



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/11/2019, às 14:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 12/11/2019, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5026598** e o código CRC **8EAAAED6**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI N° 535/2019

Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços n° 200/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **Talentos D Água Representação Projetos Assessoria Ltda**, que tem por objeto a **eventual aquisição de materiais hidráulicos**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico n° 077/2019**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula n° 829 - Gestor da Ata

Alexandre de Carvalho, Matrícula n° 613 - Fiscal Titular

Dario Marcio Friedemann, Matrícula n° 409 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente

fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 11/11/2019, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5024048** e o código CRC **7AEA872A**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 536/2019

A Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 220/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **MN Tecnologia e Treinamento Ltda - EPP**, que tem por objeto a **Aquisição De Upgrade De Licença EBERICK e QIBUILDER**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, na forma da **Inexigibilidade De Licitação Nº 019/2019**.

Giovani José Osmarini, Matrícula Nº **0423** - Gestor do Contrato

Alessandro Soares, Matrícula Nº **0506** - Fiscal Titular

Aline Schafhauser Guimaraes Machado, Matrícula Nº **0540** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou

repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 12/11/2019, às 08:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5031945** e o código CRC **B07BB470**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 537/2019

Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 212/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **Extinorpi Indústria e Comércio Ltda**, que tem por objeto a Eventual aquisição de extintores e acessórios., conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico nº 120/2019**.

Cassiani Pinheiro Assmann, Matrícula nº 754 - Gestor da Ata

Vinicius da Silva Martinez, Matrícula nº 899 - Fiscal Titular

Mario Jesus de Sousa, Matrícula nº 315 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente

fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**,
Diretor (a) Presidente, em 12/11/2019, às 16:04, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5041914** e o código CRC **AC964679**.
